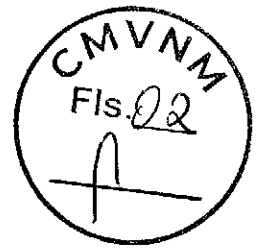


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Objeto: aquisição de combustível (gasolina comum), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

TERMO DE SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Josemar Rodrigues da Silva
Presidente

Prezado Senhor,

Solicitamos abertura de processo administrativo para aquisição de combustível (gasolina comum), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, conforme planilha abaixo:

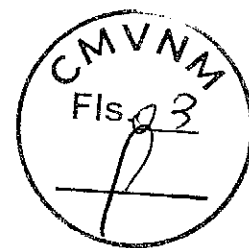
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 1 | Gasolina Comum - micro filtrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo | Litro | 4.500 |

Vila Nova dos Martírios - MA, 01 de junho de 2023.

Atenciosamente,

LUCIANO DE OLIVEIRA BUENO

Luciano de Oliveira Bueno
Chefe de Gabinete da Presidência



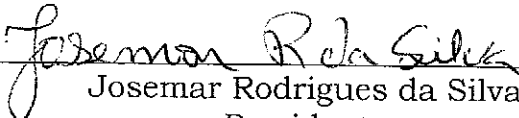
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

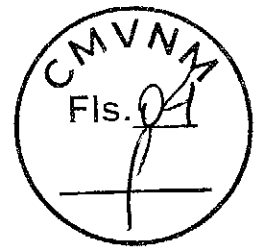
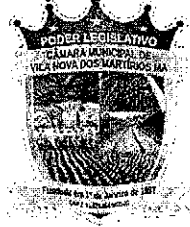
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento para aquisição de combustível (gasolina comum), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

Vila Nova dos Martírios (MA), 01 de junho de 2023.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

AUTUAÇÃO

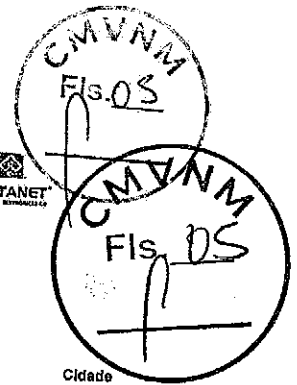
Aos 02 dias do mês de junho de 2023, **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **aquisição de combustível (gasolina comum), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios**, tombando-o sob o nº **011/2023**.

Vila Nova dos Martírios (MA), 02 de junho de 2023.

Valéria Freitas de Almeida
Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



Pesquisa de Preço



| Orgão | Item | Data Homolog. | QTD | Unidade | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor | Cidade |
|--|---|---------------|------|---------|--------------------|------------------------|---|-----------------|
| MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA Processo - 024/2022 | Combustível automotivo do tipo gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP Marca: BR Modelo: BR | 04/11/2022 | 1,00 | LITRO | 0,82 | 0,78 | POSTO DYSTTACK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI CNPJ - 41.783.522/0001-22 | Cururupu - MA |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE/PE Processo - 010/2022 | Combustível - Gasolina, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP. Marca: Petrovia Modelo: Petrovia | 18/11/2022 | 1,00 | Litro | 0,50 | 0,60 | M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI CNPJ - 23.693.860/0001-53 | Chã Grande - PE |
| SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA Processo - 010/2022 | Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da agência nacional do petróleo - ANP Marca: petrobras Modelo: Gasolina Comum | 04/01/2023 | 1,00 | Litro | 1,00 | 1,00 | SUPER POSTO ECONOMICO LTDA CNPJ - 05.890.465/0001-59 | Açailândia - MA |
| MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE Processo - 017/2022 | Combustível - Gasolina, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP. Marca: PETROVIA Modelo: PETROVIA | 11/01/2023 | 1,00 | Litro | 0,50 | 0,60 | M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI CNPJ - 23.693.860/0001-53 | Chã Grande - PE |

Média dos Preços Orçado

R\$ 0,66

Média dos Preços Homologado

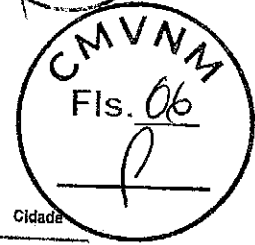
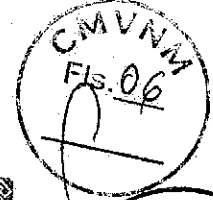
R\$ 0,75

Data do Relatório

27/03/2023



Pesquisa de Preço



| Orgão | Item | Data Homolog. | QTD | Unidade | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor | Cidade |
|--|---|---------------|------------|---------|--------------------|------------------------|--|-----------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA Processo - 016/2022 | GASOLINA COMUM Especificação : chamada oficialmente pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, gás e biocombustíveis) de tipo C, derivado de petróleo, recebe a adição de uma porcentagem de etanol anidro que varia entre 20% a 25% contendo enxofre em sua composição passando então por um teste atento pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) comprovando sua eficácia. Marca: IPIRANGA Modelo: IPIRANGA | 15/09/2022 | 2.000,00 | LITRO | 6,86 | 8,85 | POSTO PARANA LTDA CNPJ - 04.344.941/0003-65 | Anapu - PA |
| MUNICÍPIO DE ARAME/MA Processo - 025/2022 | GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP. Marca: COMUM Modelo: COMUM | 07/10/2022 | 233.000,00 | LITRO | 7,24 | 7,23 | R. GOMES DANTAS CNPJ - 19.218.862/0001-13 | Buriticupu - MA |
| MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA Processo - 027/2022 | GASOLINA COMUM, Especificação: chamada oficialmente pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, gás e biocombustíveis) de tipo C, derivado de petróleo, recebe a adição de uma porcentagem de etanol anidro que varia entre 20% a 25% contendo enxofre em sua composição passando então por um teste atento pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) comprovando sua eficácia. Marca: IPIRANGA Modelo: IPIRANGA | 07/11/2022 | 2.057,00 | Litro | 8,02 | 8,02 | POSTO PARANA LTDA CNPJ - 04.344.941/0003-65 | Anapu - PA |

Média dos Preços Orçado

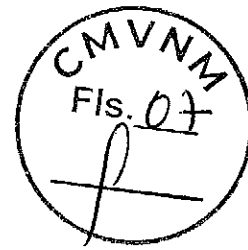
R\$ 7,37

Média dos Preços Homologado

R\$ 7,37

Data do Relatório

27/03/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Mapa de apuração dos descontos a serem aplicados

| Item | Descrição dos Produtos | Unidade | Quant. | LicitaNet | Média dos Percentuais de Desconto |
|------|--|---------|--------|-----------|-----------------------------------|
| 01 | Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo | Litro | 4.500 | 0,75% | 0,75% |

Mapa de apuração dos valores

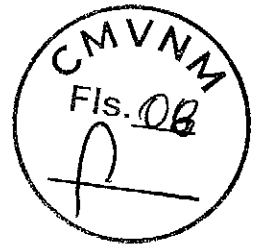
| Item | Descrição dos Produtos | Unidade | Quant. | LicitaNet | Média dos Valores em R\$ | |
|--------------------|--|---------|--------|-----------|--------------------------|------------------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 01 | Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo | Litro | 4.500 | 7,37 | 7,37 | 33.165,00 |
| Valor Total | | | | | | 33.165,00 |

MAPA CONSOLIDADO DOS VALORES E PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS

| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Valores em R\$ | | *Percentual de desconto % | Valor com desconto | |
|------------------------|--|-------|--------|------------------|-----------|-------------------------------------|--------------------|------------------|
| | | | | Unit. | Total | | Unit. | Total |
| 01 | Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo | Litro | 4.500 | 7,37 | 33.165,00 | 0,75% | 7,31 | 32.895,00 |
| Valor Total R\$ | | | | 33.165,00 | | Valor Total R\$ com desconto | | 32.895,00 |

Pesquisa de preço realizada para aquisição de combustível (gasolina comum), que servirá como balizamento para julgamento por maior desconto. A média do desconto foi de 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento).

O Valor Estimado foi de R\$ 32.895,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais).



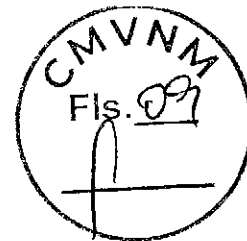
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Ressaltamos que a pesquisa foi realizada de acordo com a legislação vigente, onde foi constatado que os descontos estão dentro dos praticados no mercado. Foi utilizada a pesquisa de preços realizada no Processo Administrativo nº 007/2023 – Dispensa 006/2023, que está na validade.

Vila Nova dos Martírios (MA), 05 de junho de 2023.

Valéria Freitas de Almeida

Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 011/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Valores em R\$ | | *Percentual de desconto % | Valor com desconto | |
|------------------------|--|-------|--------|------------------|-----------|-------------------------------------|--------------------|------------------|
| | | | | Unit. | Total | | Unit. | Total |
| 01 | Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo | Litro | 4.500 | 7,37 | 33.165,00 | 0,75% | 7,31 | 32.895,00 |
| Valor Total R\$ | | | | 33.165,00 | | Valor Total R\$ com desconto | | 32.895,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no tocante ao combustível para o veículo de propriedade da Câmara utilizado para realização das atividades rotineiras e essenciais deste órgão.

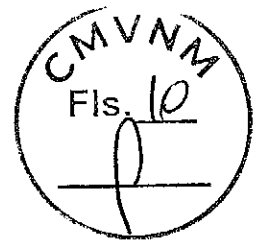
1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.895,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição é imprescindível pela necessidade de atender as demandas de deslocamento para fins de cumprir os serviços/atividades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios. Justifica-se a abertura do presente processo administrativo para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

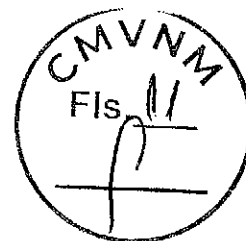
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
4. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
- 4.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**
- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO. Considera-se ramo de atividade, para fins de aferição dos valores a serem contratados, a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

8.1.1. O desconto ofertado será aplicado sobre o valor do litro do combustível constante na bomba do posto contratado no dia do abastecimento, comprovado mediante emissão de cupom emitido no momento do abastecimento do veículo, no qual constem a data e a hora do abastecimento, além do preço unitário e da quantidade de litros consumida

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

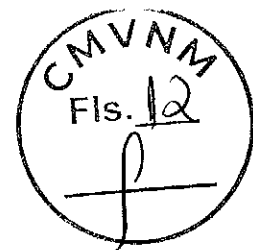
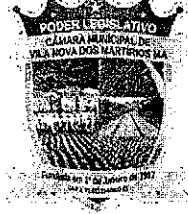
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.8. Habilitação Jurídica:

8.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.

8.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

8.9.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

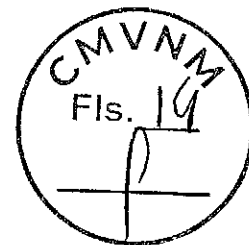
8.10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.2. Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

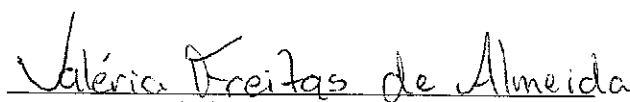
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo

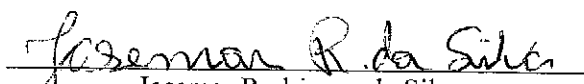
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

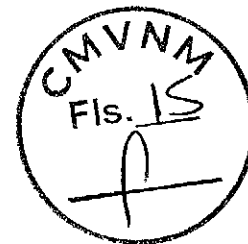
Vila Nova dos Martírios (MA), 05 de junho de 2023.


Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Vila Nova dos Martírios (MA) 05 de junho de 2023.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
 CNPJ. 01.623.864/0001-22

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E A EMPRESA

Aos dias do mês de do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco, s/n, Centro, por seu Presidente, **Josemar Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 016099452000-1 SESP-MA e do CPF nº 577.092.703-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por –, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 011/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

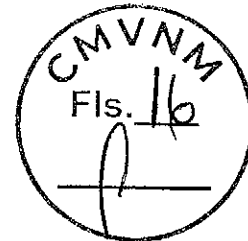
1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Valores em R\$ | | *Percentual de desconto % | Valor com desconto | |
|------|--|-------|--------|----------------|-------|-------------------------------------|--------------------|-------|
| | | | | Unit. | Total | | Unit. | Total |
| 01 | Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo | Litro | 4.500 | | | | | |
| | | | | | | Valor Total R\$ com desconto | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 1.3.2. a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. a Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

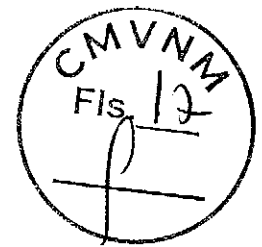
5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ao Consumidor - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

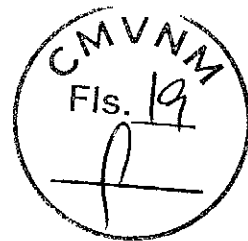
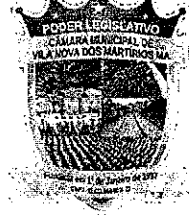
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

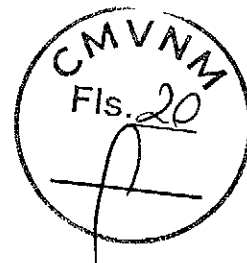
8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

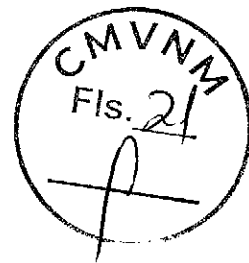
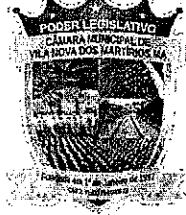
8.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

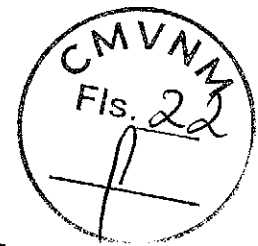
10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

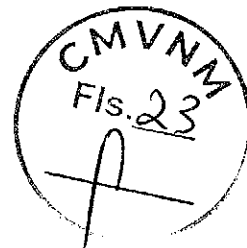
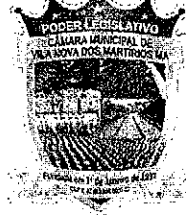
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

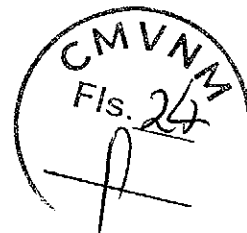
11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

- 01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

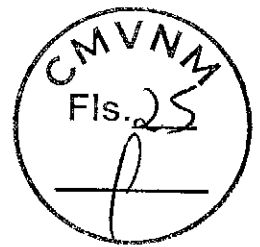
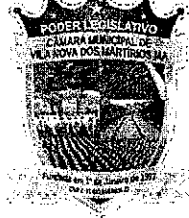
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Vila Nova dos Martírios (MA) de de 2023.

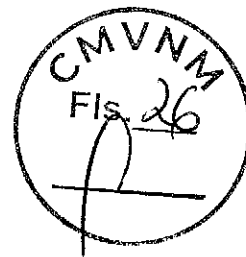
Contratante
Josemar Rodrigues da Silva
Presidente

Contratado
.....

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Para:
Setor de Contabilidade
A/C: Manoel Aguiar Reinaldo - Contador

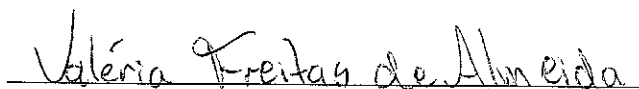
Referente: Processo Administrativo nº 011/2023.

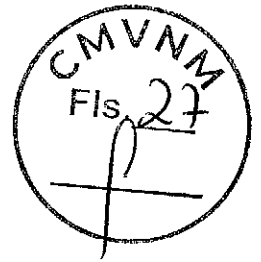
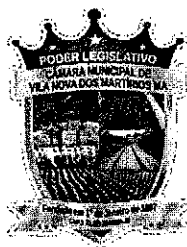
Prezado Senhor,

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para aquisição de combustível (gasolina comum), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, com valor total estimado de R\$ 32.895,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Vila Nova dos Martírios (MA), 06 de junho de 2023.


Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 32.895,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais), conforme classificação abaixo:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30 – Material de Consumo

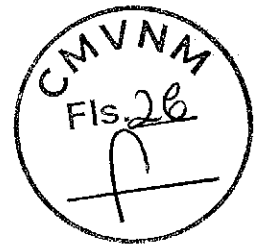
Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Vila Nova dos Martírios (MA), 12 de junho de 2023.

MANOEL AGUIAR
REINALDO:77001206334

Assinado de forma digital por MANOEL
AGUIAR REINALDO:77001206334
Dados: 2023.06.12 09:10:23 -03'00'

Manoel Aguiar Reinaldo
Contador
CRC/MA 8596/O



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 011/2023

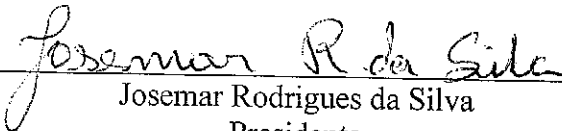
Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), realizará Dispensa, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Recebimento das Propostas: 21/06/2023 a 23/06/2023.

Os interessados deverão encaminhar as propostas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência – Anexo I, no período informado acima, para o e-mail: compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br.

Vila Nova dos Martírios (MA), 15 de junho de 2023.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 011/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Valores em R\$ | | *Percentual de desconto % | Valor com desconto | |
|------------------------|--|-------|--------|------------------|-----------|-------------------------------------|--------------------|-----------|
| | | | | Unit. | Total | | Unit. | Total |
| 01 | Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo | Litro | 4.500 | 7,37 | 33.165,00 | 0,75% | 7,31 | 32.895,00 |
| Valor Total R\$ | | | | 33.165,00 | | Valor Total R\$ com desconto | 32.895,00 | |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no tocante ao combustível para o veículo de propriedade da Câmara utilizado para realização das atividades rotineiras e essenciais deste órgão.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.895,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

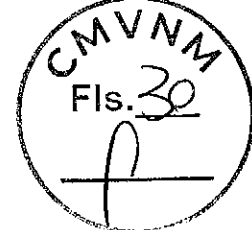
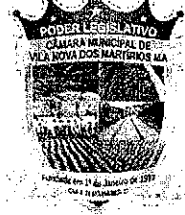
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição é imprescindível pela necessidade de atender as demandas de deslocamento para fins de cumprir os serviços/atividades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios. Justifica-se a abertura do presente processo administrativo para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

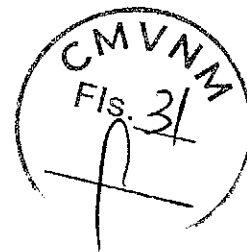
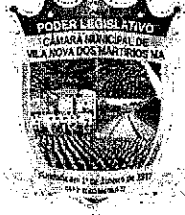
5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO. Considera-se ramo de atividade, para fins de aferição dos valores a serem contratados, a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

8.1.1. O desconto ofertado será aplicado sobre o valor do litro do combustível constante na bomba do posto contratado no dia do abastecimento, comprovado mediante emissão de cupom emitido no momento do abastecimento do veículo, no qual constem a data e a hora do abastecimento, além do preço unitário e da quantidade de litros consumida

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

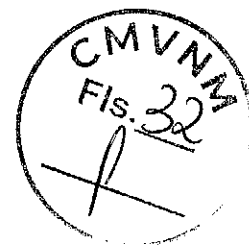
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

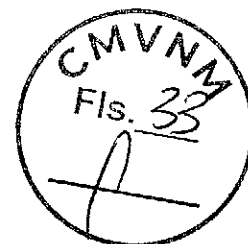
8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.8. Habilitação Jurídica:**
- 8.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.
- 8.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

8.9.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

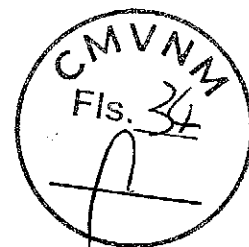
8.10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.2. Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

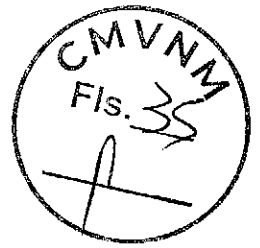
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

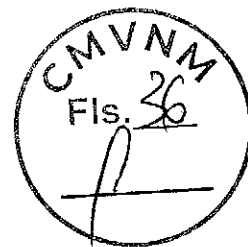
Ao
Diário Oficial da Câmara Municipal
Nesta

Encaminhamos o Aviso de Dispensa de Licitação nº 010/2023, que tem como objeto a aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, para publicação.

Vila Nova dos Martírios - MA, 16 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida
Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 011/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), realizará Dispensa, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Recebimento das Propostas: 21/06/2023 a 23/06/2023.

Os interessados deverão encaminhar as propostas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência – Anexo I, no período informado acima, para o e-mail: compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br. Vila Nova dos Martírios (MA), 15 de junho de 2023. Josemar Rodrigues da Silva – Presidente.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 011/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Valores em R\$ | | *Percentual de desconto % | Valor com desconto | |
|------------------------|--|-------|--------|------------------|-----------|-------------------------------------|--------------------|------------------|
| | | | | Unit. | Total | | Unit. | Total |
| 01 | Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo | Litro | 4.500 | 7,37 | 33.165,00 | 0,75% | 7,31 | 32.895,00 |
| Valor Total R\$ | | | | 33.165,00 | | Valor Total R\$ com desconto | | 32.895,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no tocante ao combustível para o veículo de propriedade da Câmara utilizado para realização das atividades rotineiras e essenciais deste órgão.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.895,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

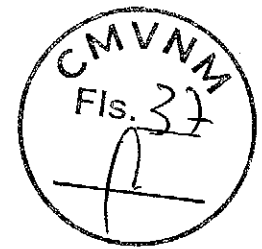
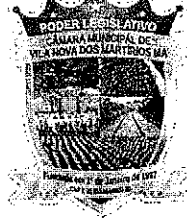
2.1. A aquisição é imprescindível pela necessidade de atender as demandas de deslocamento para fins de cumprir os serviços/atividades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios. Justifica-se a abertura do presente processo administrativo para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

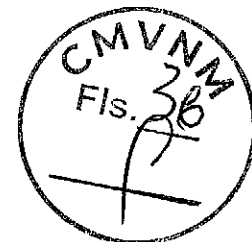
5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.

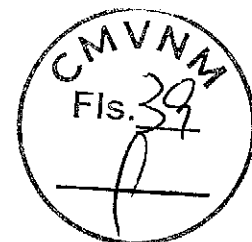
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO. Considera-se ramo de atividade, para fins de aferição dos valores a serem contratados, a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 8.1.1.** O desconto ofertado será aplicado sobre o valor do litro do combustível constante na bomba do posto contratado no dia do abastecimento, comprovado mediante emissão de cupom emitido no momento do abastecimento do veículo, no qual constem a data e a hora do abastecimento, além do preço unitário e da quantidade de litros consumida
- 8.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.8. Habilitação Jurídica:**
- 8.8.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 8.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.8.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.
- 8.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 8.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

8.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

8.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

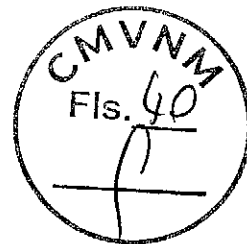
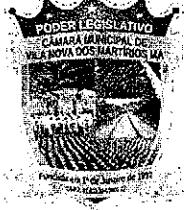
8.11.2. Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

3.3.90.30 – Material de Consumo

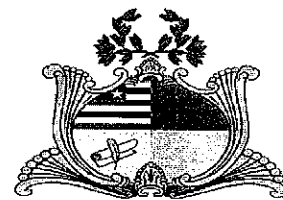
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

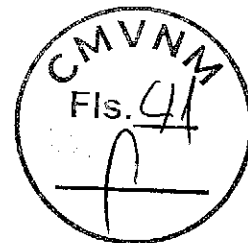
Instituído pela lei municipal nº 250/2021 de 30 de Março de 2021

Terça, 20 de Junho de 2023 | ANO: 3 | Nº 414



Índice

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PRESIDÊNCIA | 2 |
| AVISOS | 2 |
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 | 2 |
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 | 10 |

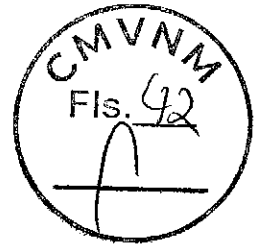




GABINETE DO PRESIDÊNCIA

AVISOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023



Processo Administrativo nº 011/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), realizará Dispensa, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Recebimento das Propostas: 21/06/2023 a 23/06/2023.

Os interessados deverão encaminhar as propostas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência – Anexo I, no período informado acima, para o e-mail: compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br Vila Nova dos Martírios (MA), 15 de Junho de 2023. Josémar Rodrigues da Silva – Presidente.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

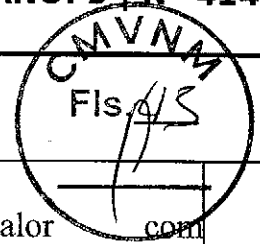
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 011/2023

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.





| Item | Descrição | dosUnid. | Quant. | Valores em R\$ | *Percentual de desconto % | Valor de desconto | Valor com desconto |
|-----------------|--|----------|--------|----------------|---------------------------|-------------------|--------------------|
| | Produtos | | | Unit. Total | | Unit. Total | |
| 01 | Gasolina Comum microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo | -Litro | 4.500 | 7,37 33.165,00 | 75% | 7,31 32.895,00 | |
| Valor Total R\$ | | | | 33.165,00 | Valor Total com desconto | R\$32.895,00 | |

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no tocante ao combustível para o veículo de propriedade da Câmara utilizado para realização das atividades rotineiras e essenciais deste órgão.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.895,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição é imprescindível pela necessidade de atender as demandas de deslocamento para fins de cumprir os serviços/atividades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios. Justifica-se a abertura do presente processo administrativo para manter os trabalhos





administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos bens é imediato, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

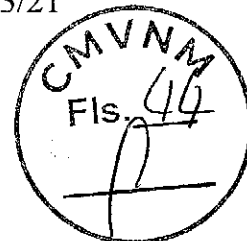
No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

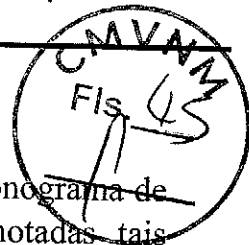
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

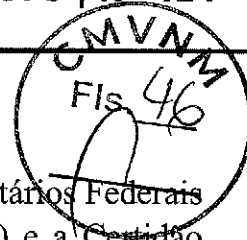
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO. Considera-se ramo de atividade, para fins de aferição dos valores a serem contratados, a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

O desconto ofertado será aplicado sobre o valor do litro do combustível constante na bomba do posto contratado no dia do abastecimento, comprovado mediante emissão de cupom emitido no momento do abastecimento do veículo, no qual constem a data e a hora do abastecimento, além do preço unitário e da quantidade de litros consumida

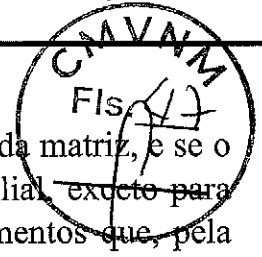
Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ~~exceto para~~ atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

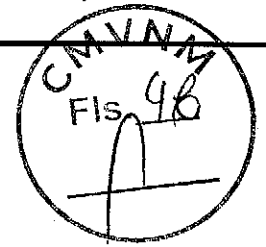
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:





prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

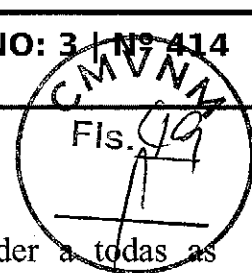
caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;





As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

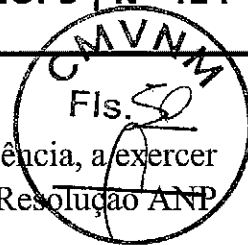
As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva
Código identificador: \$LZm77L2GHdh

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

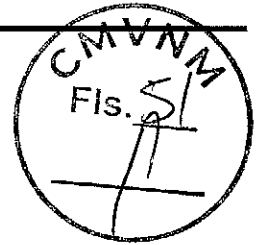
Processo Administrativo nº 009/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de backup em nuvem (cloud backup), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Recebimento das Propostas: 21/06/2023 a 23/06/2023.





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios
Av. Rio Branco, S/N, Centro - Vila Nova dos Martírios
Cep: 65.924-000

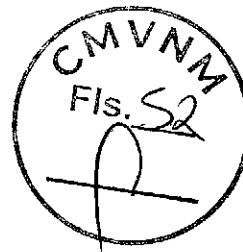
Josemar Rodrigues da Silva - Josemar do Ouro
Presidente

Informações: cmvnmartirios@hotmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Vila Nova dos Martirios/OU=
Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO
DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS CAMARA
MUNIC:01623864000122
Data: 20/06/2023



Assunto: **Processo Administrativo nº 011/2023 - RANCHO COMBUSTIVEIS**
De: Francierberty Mendes <gestaodeativos@cearaalimentos.com.br>
Para: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Cc: Junior Costa Vieira <junior@cearaalimentos.com.br>, <qsms@cearaalimentos.com.br>
Data: 23/06/2023 17:58

**web**

- Licitação - Camara - 2023.rar (~8.0 MB)

Á

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTORIOS – MA

Anexo documentos para habilitação ao Processo Administrativo nº 011/2023 aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

--

Respeitosamente,

Francierberty Mendes

Gestor de Ativos



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
(Processo Administrativo nº 011/2023)


À
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTORIOS – MA
Ref.: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios

Em atendimento ao AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, Processo Administrativo nº 011/2023 em epigrafe, **RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Vila Nova dos Martírios – MA, na Av. Rio Branco, nº 12, Centro, CEP nº 65.924-000, detentora do telefone nº 99 33114000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.876.397/0001-04, com Inscrição Estadual nº 123312663, com Inscrição Municipal nº 0200, apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos combustíveis abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Valores em R\$ | | *Percentual de desconto % | Valor com desconto | |
|-----------------|--|-------|--------|----------------|--------|------------------------------|--------------------|-----------|
| | | | | Unit. | Total | | Unit. | Total |
| 01 | Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo | Litro | 4.500 | 5,89 | 26.505 | 1,00 % | 5,8311,31 | 26.239,95 |
| Valor Total R\$ | | | | 26.505 | | Valor Total R\$ com desconto | | 26.239,95 |

O percentual de desconto ofertado é 1% (um) por cento sobre o valor estimado no Anexo I – Termo de Referência – Processo Administrativo nº 011/2023. O desconto ofertado recairá, durante a execução do contrato, sobre o preço de bomba por litro de

 **(99) 3524-3125 / 3523-4458**

 **Av. Rio Branco, Nº12, Centro, CEP: 65924-000, Vila Nova dos Martírios - MA**



RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

**CNPJ: 11.876.397/0001-04
INSC. EST.: 12.331266-3**



combustível, praticado no dia do abastecimento, menos o desconto ofertado pela Contratada. Desta forma, com a aplicação do desconto, o valor total da proposta sobre a quantidade estimada é de R\$ **26.239,95** (três milhões, duzentos e dezessete mil, oitocentos noventa e seis reais).

Declaramos que no valor da proposta estão inclusos todos os custos operacionais, bem como aqueles relativos a tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Dados Bancários:

Banco Bradesco

Agencia: 460

Conta Corrente: 88957-1

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Vila Nova dos Martírios - MA, 23 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE
BARBERINO
PEREIRA:04279704317

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARBERINO
PEREIRA:04279704317
Dados: 2023.06.23 17:33:34
-03'00'

RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº11.876.397/0001-04

PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA

CPF nº 042.797.043-17

 (99) 3524-3125 / 3523-4458

 Av. Rio Branco, Nº12, Centro, CEP: 65924-000, Vila Nova dos Martírios - MA

Tudo posso naquele que me fortalece. Filipenses 4:13

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
E. G. AUTO POSTO LTDA.



ELIOMAR LOPES SAMPAIO, brasileiro, natural de Mantena/MG, solteiro, empresário, nascido em 01/07/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº 035909922008-6 SESP/MA e CPF sob o nº 402.552.393-00, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, s/n. Centro, CEP: 65.921-000, na cidade de Cidelândia/MA;

GIZELE LOPES SAMPAIO, brasileira, natural Imperatriz/MA, empresaria, solteira, nascida em 07/02/1981, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 729139972 SEJUSPC/MA e CPF nº. 643.585.183-20, residente e domiciliada na Avenida 15 de Novembro, S/Nº, Centro, CEP: 65921-000, na cidade de Cidelândia/MA;

Únicos sócios da Empresa **E.G. AUTO POSTO LTDA**, com sede na Avenida Rio Branco nº.12, Centro, CEP:65.924000, na cidade de Vila Nova dos Martírios/MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200705889 em 29/04/2010 e inscrito CNPJ sob o nº11.876397/0001-04, resolvem, assim: **alterar e consolidar o contrato social.**

CLÁUSULA PRIMEIRA—O sócio **ELIOMAR LOPES SAMPAIO**, de livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade, transferindo todas as suas cotas, no total de 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante compra e venda a **PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 355.096.193-68, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural do Ceará, estado do Ceará, nascido a 04 de novembro de 1968, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 018515492001-7, SESP-MA, residente e domiciliado à Rodovia BR 010, S/N, km 1406, Zona Rural, Açailândia, MA, 65930-000, que ora ingressa na sociedade;

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **GIZELE LOPES SAMPAIO**, de livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade, transferindo todas as suas cotas, no total de 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), mediante compra e venda a **FLORINDA BARBERINO PEREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 677.944.833-87, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Imperatriz, estado do Maranhão, nascida a 13 do março de 1977, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 000039648595-2, SESP-MA, residente e domiciliado à Rodovia BR 010, S/N, km 1406, Barra Azul, Açailândia, MA, 65930-000, que ora ingressa na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude das alterações realizadas, o capital social da sociedade é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

| SÓCIO | PARTICIPAÇÃO | QUOTAS | VALOR R\$ |
|----------------------------|--------------|---------------|------------------|
| PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA | 50% | 30.000 | 30.000,00 |
| FLORINDA BARBERINO PEREIRA | 50% | 30.000 | 30.000,00 |
| TOTAL | 100% | 60.000 | 60.000,00 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 10:49 SOB Nº 20180464248.
PROTOCOLO: 180464248 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803237834. NIRE: 21200705889.
RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
E. G. AUTO POSTO LTDA.**



CLÁUSULA QUARTA - Os sócios resolvem alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade girará sob a denominação social de "**RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**" e adotará o nome fantasia "**AUTO POSTO RANCHO**", com sede na Avenida Rio Branco, nº.12, Centro, CEP:65.924-000, na cidade de Vila Nova dos Martírios/MA.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios resolvem alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe aos sócios **PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA** e **FLORINDA BARBERINO PEREIRA**, de forma conjunta/isolada, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a utilização atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro - A sociedade é representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, em conjunto/isoladamente, pelos sócios **PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA** e **FLORINDA BARBERINO PEREIRA**, já qualificados acima, por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Caso a sociedade tenha interesse de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por deliberação, haverá obrigatoriamente, a aprovação de 100% dos detentores do capital social.

Parágrafo Terceiro - Os sócios qualificados neste instrumento poderão ser representados por procuradores legalmente constituídos, com indicação no respectivo instrumento de outorga de poderes do prazo e poderes concedidos.

Parágrafo Quarto - É expressamente vedado aos sócios o uso e/ou emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à atividade da sociedade, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças, caução ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto, para empresas coligadas, controladas ou associadas do mesmo grupo econômico.

CLÁUSULA SEXTA - Os novos sócios administradores **PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA** e **FLORINDA BARBERINO PEREIRA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios resolvem alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Açailândia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

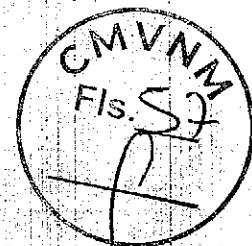
CLÁUSULA OITAVA - As demais cláusulas não mencionadas neste contrato original e alterações posteriores, permanecem inalteradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 10:49 SOB Nº 20180464248.
PROCOLO: 180464248 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603237834. NIRE: 21200705889.
RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
E. G. AUTO POSTO LTDA.



A VISTA DAS MODIFICAÇÕES AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O capital social da sociedade é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente, fica distribuído da seguinte forma:

| SÓCIO | PARTICIPAÇÃO | QUOTAS | VALOR R\$ |
|----------------------------|--------------|---------------|------------------|
| PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA | 50% | 30.000 | 30.000,00 |
| FLORINDA BARBERINO PEREIRA | 50% | 30.000 | 30.000,00 |
| TOTAL | 100% | 60.000 | 60.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade girará sob a denominação social de "RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA" e adotará o nome fantasia "AUTO POSTO RANCHO", com sede na Avenida Rio Branco, nº.12, Centro, CEP:65.924-000, na cidade de Vila Nova dos Martírios/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto da sociedade é: 47.31-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.84-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 12/04/2010.

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe aos sócios **PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA** e **FLORINDA BARBERINO PEREIRA**, de forma conjunta/isolada, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a utilização atividades estranhas ao interesse social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 10:49 SOB Nº 20180464248.
PROTOCOLO: 180464248 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803237834. NIRE: 21200705889.
RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
E. G. AUTO POSTO LTDA.**



Parágrafo Primeiro - A sociedade é representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, em conjunto/isoladamente, pelos sócios **PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA** e **FLORINDA BARBERINO PEREIRA**, já qualificados acima, por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Caso a sociedade tenha interesse de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por deliberação, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 100% dos detentores do capital social.

Parágrafo Terceiro - Os sócios qualificados neste instrumento poderão ser representados por procuradores legalmente constituídos, com indicação no respectivo instrumento de outorga de poderes do prazo e poderes concedidos.

Parágrafo Quarto - É expressamente vedado aos sócios o uso e/ou emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à atividade da sociedade, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças, caução ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto, para empresas coligadas, controladas ou associadas do mesmo grupo econômico.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas ou de forma desproporcional, desde que neste caso devidamente deliberado, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002)

Parágrafo Primeiro - Cada cotista receberá uma cópia do balanço do exercício e se não houver reclamação ou impugnação do mesmo dentro de 30 dias, será considerado aprovado.

Parágrafo Segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art.1.078, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanços a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA - Os sócios administradores podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo, ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado, e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 09/08/2018 10:49 SOB Nº 20180464248.
PROTOCOLO: 180464248 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803237834. NIRE: 21200705889.
RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
E. G. AUTO POSTO LTDA.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o foro da comarca de Açailândia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.


E, por acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando - o em 02 (duas) vias, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Açailândia/MA, 04 de julho de 2018.


PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA
Sócio Administrador


FLORINDA BARBERINO PEREIRA
Sócia Administradora

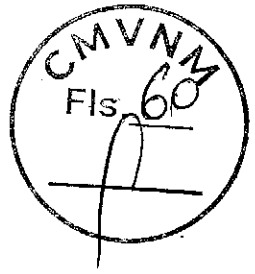

ELIOMAR LOPES SAMPAIO
Cedente


GIZELE LOPES SAMPAIO
Cedente

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 10:49 SOB N° 20180464248.
PROTOCOLO: 180464248 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803237834. NIRE: 21200705889.
RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Bdl. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
 Rua Ben Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia/MA - Cep: 66.503-000
 Fone/Fax: (98) 3538-1335 - Fone: (98) 3538-2170 | E-mail: oficial@jucema.com.br

RECONHECIMENTO

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura de:
PÉTER JORGE SOUSA PEREIRA, Dou fé Açailândia/MA, 06 de Agosto de 2018.
 Emol: R\$11,20, FERJ: R\$1,34, FERC: R\$0,30, SELO: 59521.

Sr. Mano Ester R. de Sampaio-Titular Paulo Oliveira Souza-Exc. Subst. Antônio Carlos R. de Sampaio-Exc. Subst.
 Patrícia C. de Sampaio-Exc. Subst. Flávia Chaves A. de Araújo-Exc. Subst.

Validade: Semelhante com Selo de Autenticidade

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Bdl. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
 Rua Ben Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia/MA - Cep: 66.503-000
 Fone/Fax: (98) 3538-1335 - Fone: (98) 3538-2170 | E-mail: oficial@jucema.com.br

RECONHECIMENTO

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura de:
FLORINDA BARBERINO PEREIRA, Dou fé Açailândia/MA, 06 de Agosto de 2018.
 Emol: R\$11,20, FERJ: R\$1,34, FERC: R\$0,30, SELO: 59522.

Sr. Mano Ester R. de Sampaio-Titular Paulo Oliveira Souza-Exc. Subst. Antônio Carlos R. de Sampaio-Exc. Subst.
 Patrícia C. de Sampaio-Exc. Subst. Flávia Chaves A. de Araújo-Exc. Subst.

Validade: Semelhante com Selo de Autenticidade

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Bdl. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
 Rua Ben Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia/MA - Cep: 66.503-000
 Fone/Fax: (98) 3538-1335 - Fone: (98) 3538-2170 | E-mail: oficial@jucema.com.br

RECONHECIMENTO

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de:
PRINCIPAL LOPES SAMPAIO, Dou fé Açailândia/MA, 06 de Agosto de 2018.
 Emol: R\$11,20, FERJ: R\$1,34, FERC: R\$0,30, SELO: 59523.

Sr. Mano Ester R. de Sampaio-Titular Paulo Oliveira Souza-Exc. Subst. Antônio Carlos R. de Sampaio-Exc. Subst.
 Patrícia C. de Sampaio-Exc. Subst. Flávia Chaves A. de Araújo-Exc. Subst.

Validade: Semelhante com Selo de Autenticidade

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Bdl. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
 Rua Ben Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia/MA - Cep: 66.503-000
 Fone/Fax: (98) 3538-1335 - Fone: (98) 3538-2170 | E-mail: oficial@jucema.com.br

RECONHECIMENTO

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de:
PRINCIPAL LOPES SAMPAIO, Dou fé Açailândia/MA, 06 de Agosto de 2018.
 Emol: R\$11,20, FERJ: R\$1,34, FERC: R\$0,30, SELO: 59524.

Sr. Mano Ester R. de Sampaio-Titular Paulo Oliveira Souza-Exc. Subst. Antônio Carlos R. de Sampaio-Exc. Subst.
 Patrícia C. de Sampaio-Exc. Subst. Flávia Chaves A. de Araújo-Exc. Subst.

Validade: Semelhante com Selo de Autenticidade

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 10:49 SOB N° 20180464248.
 PROTOCOLO: 180464248 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803237834. NIRE: 21200705889.
 RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

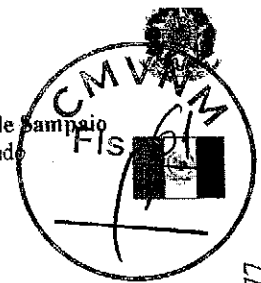
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 09/08/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Açailândia- MA
 (99) 3538-1366 / (99)3311-030 Rua Bom Jesus 236 Centro. CNPJ:07.504.590/0001-39
 officiojacai@yahoo.com.br

Maria Ester Rodrigues de Sampaio Paulo Oliveira Sousa Antônio Carlos Rodrigues de Sampaio
 Notaria e Registradora Escrevente Juramentado Substituto Escrevente Juramentado
 Patrícia Cardoso Sampaio Pauliana Chaves Almeida de Araújo
 Escrevente Autorizada Escrevente Autorizada

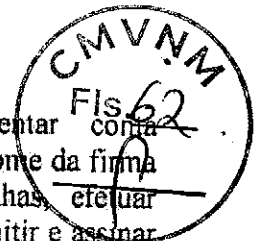


CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PROCURAÇÃO

CERTIFICO, a pedido Nº 266 da parte interessada, que revendo nos livros deste Cartório constatei a **EXISTÊNCIA** da Procuração Pública lavrada nesta Notas, no Livro de Procuração Nº 118, às fls. 169/170 evº, Selo nº 028 564 845, datada de 15/05/2019, nele consta o seguinte registro: **PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ(EM):** a firma E. G. AUTO POSTO LTDA ao Sr. PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA JUNIOR e Sr. PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA, NA FORMA **ABAIXO**. Saibam quanto que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezenove (2019), aos quinze (15) dias do mês de Maio (05) nesta Comarca e Cidade de Açailândia – MA., em meu Cartório, perante mim Notaria do 1º Ofício compareceu(ram) como: **OUTORGANTE (S):** a firma **RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.876.397/0001-04, com sede à Avenida Rio Branco, nº12, Centro, na cidade de Vila Nova dos Martírios/MA., com Registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o n.º 20180464248, NIRE nº 21200705889, neste ato representado pelo sócio: **Sr. PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 04/11/1968, filho de Jose Maria Farias Pereira e Francisca Valdeci Sousa Pereira, portador do CPF nº 355.096.193-68 e da CI.RG. nº 185154920017-SESP/MA., dados extraídos da CNH Carteira Nacional de Habilitação, sob registro n.º 01997497630, emitido pelo DETRAN-MA em 20/09/2017, residente e domiciliado à Rodovia BR 010, 1430, Fazenda Sousa Pereira, Zona Rural, nesta cidade de Açailândia/MA., Reconhecido(s) como próprio de mim Notaria do 1º Ofício pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fê; **OUTORGADO (A):** **Sr. PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 05/03/1995, filho de Pedro Jorge Sousa Pereira e Florinda Barberino Pereira, portador do CPF nº 042.799.763-17 e da CI.RG. nº 031116872006-5 SSP/MA., dados extraídos da CNH Carteira Nacional de Habilitação, sob registro n.º 05778182500, emitido pelo DETRAN-MA em 17/07/2018. **Sr. PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 18/11/1996, filho de Pedro Jorge Sousa Pereira e Florinda Barberino Pereira, portador do CPF nº 042.797.043-17 e da CI.RG. nº 031115592006-0 SSP/MA., dados extraídos da CNH Carteira Nacional de Habilitação, sob registro n.º 06282171926, emitido pelo DETRAN-MA em 23/02/2016, amobs residentes e domiciliados à Rodovia BR 010, 1430, Fazenda Sousa Pereira, Zona Rural, nesta cidade de Açailândia/MA. **PODERES:** Por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu (s) bastante procurador (es), o (s) outorgado (s), a quem confere amplos poderes, para representar a firma Outorgante, em todas as instituições financeiras, notadamente: BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAU S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, SICOOB OESTE MARANHENSE, SICOOB CREDISUL, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, BANCO J SAFRA S/A, BANCO SAFRA S/A, SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e outras instituições financeiras, inclusive, Operadora de Cartões de Crédito, **desta cidade**, ou de qualquer parte do Território Nacional, mesmo não estando mencionadas neste instrumento, podendo para tanto o dito procurador, abrir e movimentar conta corrente/poupança, assinar, emitir e endossar, sustar, contra ordenar, cancelar, baixar cheques, emitir e trocar cheques, assinar recibos, comprovantes, requerimentos, solicitar saldo e extratos, receber cheques não compensados, requerer e retirar talonários de cheques, assinar contratos empréstimos/financiamentos necessários, receber os valores dos mesmos, ajustar valores, cláusulas e condições do financiamento, dar quitação, efetuar transferências de

ANTONIO CARLOS R. DE SAMPAIO
 ESC. SUBSTITUTO

c872f075213ce41d2840a23c2f74b477

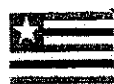


pagamentos, por qualquer meio, requisitar cartão eletrônico, movimentar corrente/poupança com cartão eletrônico, descontar cheques, fazer saques em nome da firma Outorgante, trocar cartão magnético, cadastrar, alterar ou desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, DOC e TED, solicitar recálculo de dívidas, emitir e assinar em favor do dito Banco, Contrato Particular de Concessão de Crédito, Escritura Pública de Abertura de Crédito, Nota Promissória, Contrato de Abertura de Crédito por Instrumento Particular, aditivo ou outros, podendo assinar propostas e orçamentos, pactuar e aceitar cláusulas e condições de financiamento (juros, comissões, correção, pena convencional), vencimento e condições de pagamento; celebrar aditamentos, menções adicionais, retificações, ratificações, e prorrogações de vencimento, assinando os respectivos instrumentos; convencionar a forma de aplicação do crédito, assinando para esse fim, orçamentos e outros quaisquer documentos e suas alterações; como também resolver todos e quaisquer assuntos, direitos e interesses da firma Outorgante relacionado a imóveis, podendo representa-la nos Cartórios de Registro de Imóveis de quaisquer comarca, em todas as jurisdições, **podendo comprar**, assinar contratos particulares escrituras de compra e re ratificação, assinar requerimentos em geral e promover registros e averbações, fazer retificações, **EXCETO VENDER, HIPOTECAR, ALIENAR**, podendo ainda representar a firma Outorgante junto à Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Particulares, Prefeitura Municipal em todos os seus departamentos e Secretarias, notadamente: RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, FAZENDA MUNICIPAL, INSS, JUSTIÇA FEDERAL, JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA ELEITORAL, CONSÓRCIOS, SERASA, SPC, MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUNTA COMERCIAL, CARTÓRIOS JUDICIAIS E EXTRA JUDICIAIS, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, IBAMA, SUVISA, BOMBEIROS – CBM, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMPANHIAS DE ÁGUA E LUZ, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN, DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO - CIRETRAN, NÚCLEOS DE ATENDIMENTO E AGÊNCIAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E ESTADUAL, DEPÓSITOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, DELEGACIA DE FURTOS DE SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, SNG – SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES, B3 – BRASIL, BOLSA BALCÃO, em todas as Jurisdições Nacionais e onde mais for legalização de veículos de propriedade da firma Outorgante; podendo o (s) dito (s) procurador (es) administrar, constituir despachantes, constituir locação, baixar gravames, dar quitação, requerer e receber 2ª via do Certificado de Registro de Veículos - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, requerer licenciamentos, participar de vistorias, retirar Certidão Negativa de Multas, assinar Certificado de Registro de Veículos (CRV), para transferências de titularidade quando a firma outorgante for a parte compradora, requerer, apresentar, juntar e retirar documentos, fazer declarações, assinar guias, petições e requerimentos, receber carta de liberação, receber e dar quitação, retirar veículo em caso de busca e apreensão, enfim todos os demais atos necessários ao bom desempenho deste mandato, receber e apresentar qualquer documento que preciso for : para todas as transações bancárias acima descritas os valores são limitados até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Podendo ainda constituir advogados com poderes da cláusula “AD JUDICIA” para representá-lo (a) no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, receber citação inicial, acordar, discordar, transigir, desistir, retificar, inclusive, enfim, praticar os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo **INCLUSIVE SUBSTABELECEER, TODO OS PODERES OU EM PARTE. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA.** Após ter sido lido o presente em voz alta e esclarecendo/conferido,

ANTONIO CARLOS R. DE SAMPAIO
ESC. SUBSTITUTO



Maria Ester Rodrigues de Sampaio Paulo Oliveira Sousa Antônio Carlos Rodrigues de Sampaio



Notaria e Registradora Escrevente Juramentado Substituto Escrevente Juramentado

Patrícia Cardoso Sampaio Pauliana Chaves Almeida de Araújo

Escrevente Autorizada Escrevente Autorizada

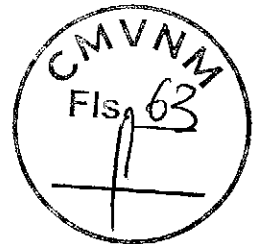


pelo(s) outorgante(s) me foi dito, finalmente, que aceita(m) esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida, e que é de sua responsabilidade as informações acima citadas. Assim o disse(ram) do que dou fê; e me pediu(ram) este instrumento que lhe(s) li, aceita(m) e assina junto com as testemunhas abaixo que são: Kalíxia Dias de Oliveira e Myrian Nadinne Camelo da Silva de Sousa, brasileiras, escriturarias, solteiras, residentes e domiciliadas nesta cidade. Eu, _____, Notária do 1º Ofício, fiz lavrar este termo conferi e assino em público e raso. Açailândia/MA., 15 de maio de 2019. Emolumentos: R\$ 86,20 + Ferc: R\$ 2,60 = Total: R\$ 88,80. Ferj: R\$ 10,34. Diligência. Ato. 16.34. Selo: 028 564 846. Emolumentos: R\$ 31,20. Ferc. R\$ 0,90. Total: R\$ 32,10. Ferj: R\$ 3,74. **Total Geral: R\$ 120,90.** Remessa: 019-020. (as) MARIA ESTER RODRIGUES DE SAMPAIO. PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA. KALÍXIA DIAS DE OLIVEIRA. MYRIAN NADINNE CAMELO DA SILVA DE SOUSA. Eu, _____, Notária, que a fiz digitar, subscrevi, dou fê e assino. Traslado por ~~Certidão, era a~~ que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original, **certifico que não existe nenhuma averbação a margem da Procuração, até a presente data.** o referido e verdade dou fê.

ACAILÂNDIA/MA 09 de Novembro de 2022

Em test. _____ da verdade.

ANTONIO CARLOS R. DE SAMPAIO
 ESC. SUBSTITUTO



266

Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID030189YR1XVLLKJA3V7 P57, 10/11/2022 10:34:44. Ato: 13.12.1. Parte(s): RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA. Total R\$ 44,17 Emol R\$ 39,80 FERC R\$ 1,19 FADEP R\$ 1,59 FEMP R\$ 1,59 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



266

Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID030189G7QHD7CW6D9Z1 N89, 10/11/2022 10:34:44. Ato: 13.12.3. Parte(s): RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA. Total R\$ 8,78 Emol R\$ 7,93 FERC R\$ 0,23 FADEP R\$ 0,31 FEMP R\$ 0,31 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA

Fls. 65



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0311155920060 SSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
042.797.043-17 18/11/1996

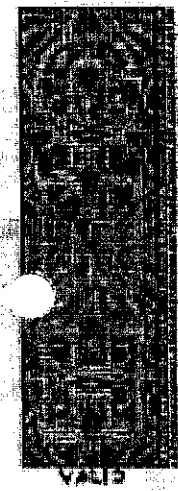
FILIAÇÃO
**PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA
FLORINDA BARBERINO PEREIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06282171926 03/05/2031 16/01/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2198861895

OBSERVAÇÕES



[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
05/05/2021

[Signature]
Diretor Geral - Departamento Nacional de Trânsito / MA

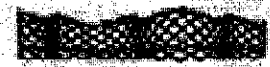
ASSINATURA DO EMISSOR

625891440
MA042896290

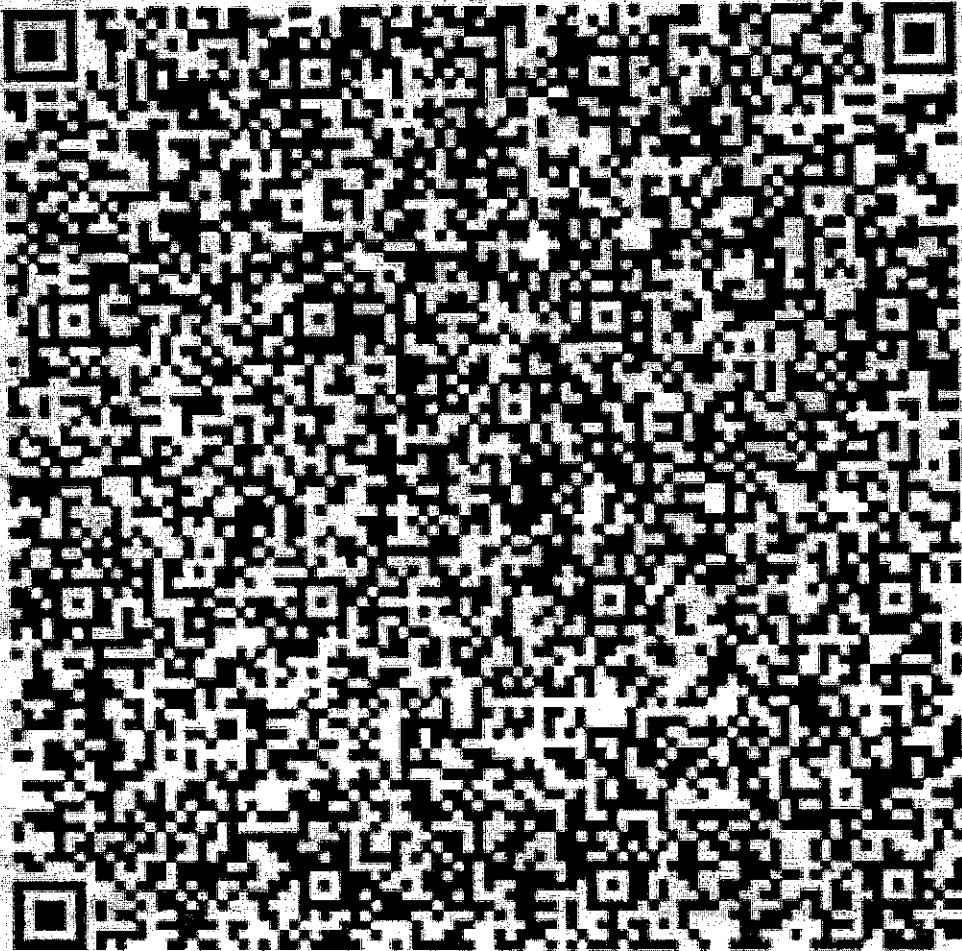
PROIBIDO PLASTIFICAR
2198861895

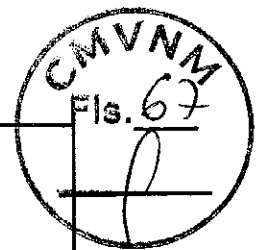


MARANHÃO



CMVNM
Fls. 66





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.876.397/0001-04 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/04/2010 |
| NOME EMPRESARIAL RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO RANCHO | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV RIO BRANCO | NÚMERO 12 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.924-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO VILA NOVA DOS MARTIRIOS |
| UF MA | ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CEARAALIMENTOS.COM.BR | |
| TELEFONE (99) 3524-3125/ (99) 3523-4458 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

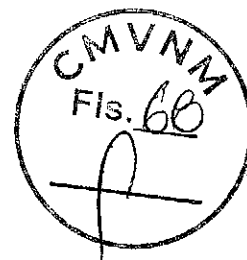
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2020 às 12:02:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.876.397/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

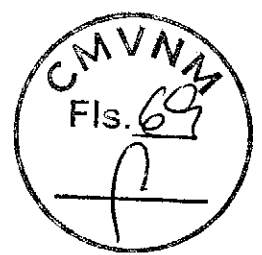
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:23 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **4F73.1758.DD5F.9A4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.876.397/0001-04
Razão Social: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
Endereço: AVE RIO BRANCO 12 / CENTRO / VILA NOVA DOS MARTIRIOS / MA / 65924-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023

Certificação Número: 2023060601013596812020

Informação obtida em 23/06/2023 15:55:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
(Processo Administrativo nº 011/2023)**

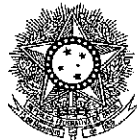
À
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTORIOS – MA
Ref.: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara
Municipal de Vila Nova dos Martírios

RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.876.397/0001-04 por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA portador(a) da Carteira de identidade nº 031155920060 e do CPF nº 042.797.043-17, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

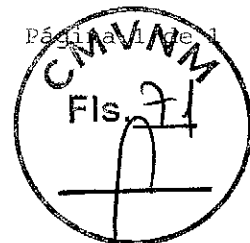
Vila Nova dos Martírios – MA, 23 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE BARBERINO
PEREIRA:04279704317
4317
Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
BARBERINO
PEREIRA:04279704317
Dados: 2023.06.23
17:34:12 -03'00'

RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob nº 11.876.397/0001-04
PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA
CPF nº 042.797.043-17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.876.397/0001-04

Certidão n°: 29504641/2023

Expedição: 23/06/2023, às 16:57:51

Validade: 20/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.876.397/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

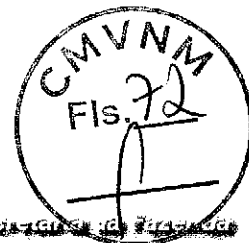
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Sistema do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.876.397/0001-04 **Inscrição Estadual:** 12.331266-3

Razão Social: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE RIO BRANCO

Número: 12 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: VILA NOVA DOS MARTIRIOS **UF:** MA

CEP: 65924000 **DDD:** **Telefone:** 35243125

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

Principal: AUTOMOTORES

| CNAEs Secundários | |
|-------------------|---|
| Código | Descrição CNAE |
| 4784900 | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) |
| 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |
| 4520006 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520005 | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4930202 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| 4930203 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 22/09/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

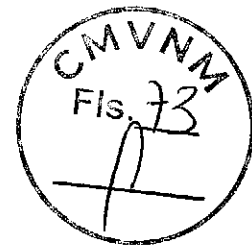
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/10/2020

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 138321/23

Data da

12/06/2023 14:45:18

Inscrição Estadual: 123312663

CPF/CNPJ: 11876397000104

Razão Social: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 12 CEP: 65924000 - CENTRO

Telefone: (99)35243125

Município: VILA NOVA DOS MARTIROS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/10/2023.

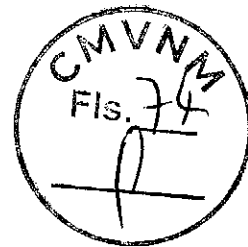
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042323/23

Data da

13/06/2023 16:23:03

Inscrição Estadual: 123312663

CPF/CNPJ: 11876397000104

Razão Social: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 12 CEP: 65924000 - CENTRO

Telefone: (99)35243125

Município: VILA NOVA DOS MARTIRIOS

UF: MA

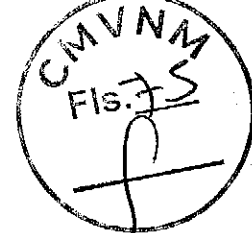
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|-----------------------------------|
| NIRE 21200705889 | CNPJ 11.876.397/0001-04 |
| NOME EMPRESARIAL RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| NATUREZA DO LIVRO Livro Diário | NÚMERO DO LIVRO 6 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 51.B7.8B.15.9D.3C.A0.D2.D5.A7.49.72.71.69.8F.A8.C9.2F.C9.6F | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contador | 33351503334 | VAGNER SANTANA FONSECA:33351503334 | 641653985741614477 7 | 15/01/2021 a 15/01/2024 | Não |
| Administrador | 67794483387 | FLORINDA BARBERINO PEREIRA:67794483387 | 641653108737574590 3 | 16/08/2019 a 16/08/2022 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

51.B7.8B.15.9D.3C.A0.D2.D5.A7.49.72.
71.69.8F.A8.C9.2F.C9.6F-4

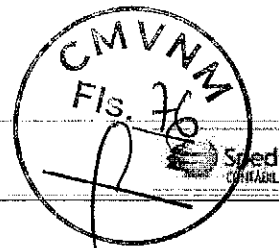
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/06/2022 às 23:03:19

71.0C.75.EE.A8.31.29.A9
44.A9.8B.4F.A9.C9.31.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

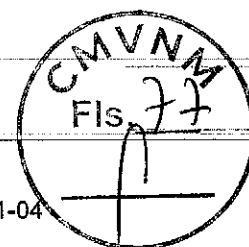


Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.876.397/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 2.191.525,59 | R\$ 2.048.722,67 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 656.973,56 | R\$ 726.102,78 |
| DISPONÍVEL | | R\$ 272.851,76 | R\$ 276.507,25 |
| CAIXA | | R\$ 104.325,35 | R\$ 154.320,10 |
| CAIXA GERAL | | R\$ 104.325,35 | R\$ 154.320,10 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 47,99 | R\$ 270,65 |
| BANCO DO BRADESCO | | R\$ 1,00 | R\$ 1,00 |
| BANCO DO NORDESTE | | R\$ 46,99 | R\$ 269,65 |
| BANCO SANTANDER | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | R\$ 168.478,42 | R\$ 121.916,50 |
| BANCO DO BRADESCO | | R\$ 23.007,45 | R\$ 75.010,81 |
| BANCO SANTANDER | | R\$ 145.470,97 | R\$ 46.905,69 |
| CLIENTES | | R\$ 200.736,30 | R\$ 259.397,68 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R\$ 200.736,30 | R\$ 278.039,32 |
| "CONSUMIDOR PADRAO" | | R\$ 1.963,13 | R\$ 8.309,65 |
| CACILDA ALVES ALMEIDA | | R\$ 0,00 | R\$ 8.811,63 |
| COOPTASUL - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ELSON GOMES DA SILVA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO | | R\$ 0,00 | R\$ 635,93 |
| JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA | | R\$ 70,03 | R\$ 71,99 |
| MARCONDIO LIRA CARVALHO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - FUNDO MUNICIPAL DE SA | | R\$ 2.977,00 | R\$ 0,00 |
| OEWERSON ROBERTO DE OLIVEIRA | | R\$ 0,00 | R\$ 4.899,72 |
| PRODUTECNICA NORDESTE COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS TRAJANO | | R\$ 2.404,99 | R\$ 3.247,01 |
| SOLLUM EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 4.611,77 |
| VAGNER GOMES DE SOUZA OLIVEIRA | | R\$ 1.037,47 | R\$ 2.159,38 |
| VIA - CKS - OPERACOES LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 899,96 |
| WELIGTON SOUSA PINTO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| WILSON JOSE DE SANTANA | | R\$ 2.108,73 | R\$ 0,00 |
| ANTONIO MICHEL DE SOUSA CHAVES | | R\$ 0,00 | R\$ 500,00 |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 11.876.397/0001-04

Número de Ordem do Livro: 6

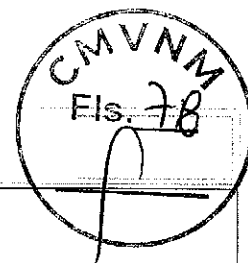
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|---------------|---------------|
| ARCO CONSTRUTORA EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MENSURA SERVICOS FLORESTAIS LTDA | | R\$ 241,75 | R\$ 4.787,85 |
| MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS | | R\$ 22.382,55 | R\$ 36.860,65 |
| SEBASTIAO MADALENA DE ARAUJO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ALEX MOREIRA DE SOUZA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.631,11 |
| C & D INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS DO MARANHAO LTDA | | R\$ 2.793,27 | R\$ 7.058,31 |
| CIVIL MASTER PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| EMFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA | | R\$ 9.727,00 | R\$ 11.115,82 |
| GN EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS EIRELI | | R\$ 0,01 | R\$ 0,00 |
| J. S. F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA | | R\$ 942,33 | R\$ 0,00 |
| JURACY DE OLIVEIRA ANDRADE | | R\$ 540,89 | R\$ 602,06 |
| LINDINAURA PEREIRA DA SILVA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| NEREU RODRIGUES DE SOUSA | | R\$ 205,14 | R\$ 409,30 |
| RENOVADORA DE PNEUS CINCO ESTRELAS LTDA | | R\$ 480,87 | R\$ 0,00 |
| ANJOS COMERCIO E TRANSPORTE DE MACHINAS EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDARIA FARIAT SADDI NETO | | R\$ 25.756,93 | R\$ 30.139,42 |
| GUARUJA EMPREENDIMENTOS REFINESTAMENTOS LTDA | | R\$ 859,53 | R\$ 2.842,30 |
| JUPITER PROVEDOR DE INTERNET LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| M.A. COMERCIO E TRANSPORTE DE MACHINAS EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MACHADOS TEODORO DE SOUZA | | R\$ 1.165,54 | R\$ 338,35 |
| MIGUEL GENTIL BRETAS JUNIOR | | R\$ 3.439,01 | R\$ 335,00 |
| BRANCA MENDES LIMA | | R\$ 1.654,81 | R\$ 862,10 |
| CONSTRUCAO SERVICOS MIL LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 3.219,54 |
| EDMILSON LIMEIRA DE SOUZA | | R\$ 2.013,82 | R\$ 18.806,36 |
| FABRIL TRANSPORTES LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| J. S. S. SANTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 1.0.0 do Visualizador

Página 2 de 10

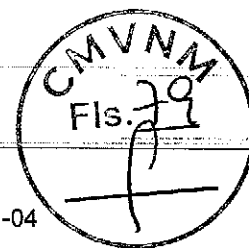


BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.876.397/0001-04
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|---------------|---------------|
| JOSE RIBAMAR GOMES | | R\$ 0,00 | R\$ 1.760,04 |
| LATICINIO BEATRIZ LTDA | | R\$ 14.400,20 | R\$ 35.259,19 |
| LUCIANO ANDRE DA SILVA BASILIO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MARCOS ANDRE DE SOUSA CARVALHO | | R\$ 0,00 | R\$ 4.978,10 |
| PARENTE ANDRADE LTDA | | R\$ 1.538,69 | R\$ 1.262,82 |
| RODRIGO SOUSA | | R\$ 0,00 | R\$ 2.320,13 |
| WASHINGTON SANTAREM | | R\$ 146,30 | R\$ 0,00 |
| ANFILOFIO RIBEIRO DE OLIVEIRA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | | R\$ 18.124,45 | R\$ 0,00 |
| CERAMICA SANTA LUZIA LTDA | | R\$ 550,00 | R\$ 0,00 |
| EVANDO LIMA DA CRUZ | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PEDRO ARMANDO COSTA ALBURQUERQUE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| THIAGO LUIS AGUILAR CARLOS PEREIRA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CENTRAL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA | | R\$ 108,28 | R\$ 0,00 |
| CONVENIENCIA RANCHO LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DEMOCRATAS - ACAILANDIA - MA - MUNICIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ENGECOM ENGENHARIA E COMERCIO LIMITADA | | R\$ 22.563,92 | R\$ 132,50 |
| LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI | | R\$ 2.416,30 | R\$ 0,00 |
| MARCIO LIMA ARAUJO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| S. DE MEDEIROS COSTA | | R\$ 6.271,56 | R\$ 6.471,84 |
| SEVERINO GOMES DA SILVA FILHO | | R\$ 0,00 | R\$ 7.745,06 |
| ADENOEL SANTOS ALBERTO 93640862368 | | R\$ 0,00 | R\$ 814,06 |
| ALIONE FARIAS DE ALMEIDA | | R\$ 3.466,71 | R\$ 592,72 |
| CARLOS ROBERTO RIBEIRO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DELIVAL BATISTA DE CASTRO | | R\$ 200,01 | R\$ 671,88 |
| EVILASIO MONTEIRO | | R\$ 629,53 | R\$ 0,00 |
| GENILDO BATISTA CARVALHO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| GUILERME ROCHA DE OLIVEIRA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ITAJUBA SERVICOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| JETRO MANOEL OLIVEIRA SOUSA | | R\$ 0,02 | R\$ 0,00 |
| JOAO OLIVEIRA DA SILVA | | R\$ 2.693,89 | R\$ 1.508,89 |
| LATICINIOS UNIAO DO BRASIL EIRELI | | R\$ 5.815,40 | R\$ 0,00 |

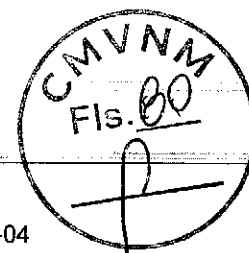
BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.876.397/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|---------------|-----------------|
| ROBERTO RODRIGUES DE JESUS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.214,52 |
| EVANDRO RIBEIRO CERQUEIRA JUNIOR | | R\$ 0,00 | R\$ 115,94 |
| JOSE NILTON DE JESUS OLIVEIRA | | R\$ 29,99 | R\$ 0,00 |
| MARINALDO PEDRO DOS SANTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SOARES E PASCOAL LTDA | | R\$ 1.358,02 | R\$ 4.353,62 |
| SOMAFEL - ENGENHARIA E OBRAS FERROVIARIAS LTDA. | | R\$ 0,00 | R\$ 1.063,81 |
| ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA | | R\$ 4.260,51 | R\$ 4.670,89 |
| ERNANI GUERRA ANDRADÉ LIMA SOBRINHO | | R\$ 1.206,59 | R\$ 3.204,24 |
| J.R.C. TRANSPORTES DE CARGAS - EIRELI | | R\$ 61,16 | R\$ 0,00 |
| JOSE DA SILVA PEREIRA | | R\$ 23,93 | R\$ 0,00 |
| FRANCISCA TERESA ESCORCIO FORTES | | R\$ 2.094,31 | R\$ 2.129,30 |
| CERAMICA SANTA RITA EIRELI | | R\$ 4.546,31 | R\$ 7.276,98 |
| REUBER JABOUR BIANQUINI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MAGDIEL PEREIRA SILVA | | R\$ 4.604,44 | R\$ 4.774,83 |
| MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - CAMARA MUNICIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ 9.062,78 |
| ERILDO DOS SANTOS ROCHA | | R\$ 254,01 | R\$ 1.091,65 |
| JOSE ANTONIO DE ABREU | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CARLITO ROQUE SAMPAIO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FRANCISCA SANTOS CARNEIRO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PAULO ROBERTO SARAIVA MAIA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| STTAR DISTRIBUIDORA EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| JOSE VICTOR DA PAZ BATISTA | | R\$ 146,99 | R\$ 250,14 |
| ANTONIO DE AQUINO LIMA FILHO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| LBB TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA | | R\$ 18.641,64 | R\$ 18.641,64 |
| EDUARDO SILVA LIBERATO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ROBSON BATISTA DE CASTRO | | R\$ 713,36 | R\$ 3.379,02 |
| JOSE MESQUITA GONCALVES | | R\$ 1.009,22 | R\$ 0,00 |
| SOC. COOP. DOS TAX. E CON. DE VEIC. AUTONOMOS DE ACAILANDIA | | R\$ 95,76 | R\$ 137,52 |
| CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS | | R\$ 0,00 | R\$ (18.641,64) |
| (-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS | | R\$ 0,00 | R\$ (18.641,64) |
| OUTROS CRÉDITOS | | R\$ 62.722,06 | R\$ 6.138,08 |

BALANÇO PATRIMONIAL



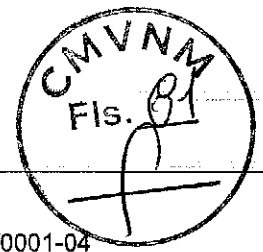
Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.876.397/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | | R\$ 56.700,00 | R\$ 4.700,00 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | | R\$ 56.700,00 | R\$ 4.700,00 |
| ADIANTAMENTO A EMPREGADOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SALÁRIO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE FERIAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | | R\$ 6.022,06 | R\$ 1.438,08 |
| ICMS A RECUPERAR | | R\$ 355,88 | R\$ 549,14 |
| IRRF A RECUPERAR | | R\$ 23,07 | R\$ 23,07 |
| IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | R\$ 50,40 | R\$ 52,17 |
| COFINS A RECUPERAR | | R\$ 4.827,92 | R\$ 668,55 |
| PIS A RECUPERAR | | R\$ 764,79 | R\$ 145,15 |
| ESTOQUE | | R\$ 120.663,44 | R\$ 184.059,77 |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | | R\$ 120.663,44 | R\$ 184.059,77 |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | | R\$ 120.663,44 | R\$ 184.059,77 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | R\$ 1.534.552,03 | R\$ 1.322.619,89 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 108.399,71 | R\$ 121.242,64 |
| IMÓVEIS | | R\$ 133.782,19 | R\$ 133.782,19 |
| INSTALAÇÕES | | R\$ 133.782,19 | R\$ 133.782,19 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R\$ 34.735,00 | R\$ 34.735,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R\$ 34.735,00 | R\$ 34.735,00 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | R\$ 133.001,81 | R\$ 135.152,81 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ 125.021,81 | R\$ 127.172,81 |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | | R\$ 7.980,00 | R\$ 7.980,00 |
| VEÍCULOS | | R\$ 0,00 | R\$ 52.000,00 |
| VEÍCULOS | | R\$ 0,00 | R\$ 52.000,00 |
| (-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | | R\$ (193.119,29) | R\$ (234.427,36) |
| (-) (-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R\$ (20.382,46) | R\$ (23.855,98) |
| (-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | | R\$ (71.964,92) | R\$ (83.425,27) |
| (-) DEPRECIACIONES DE VEÍCULOS | | R\$ 0,00 | R\$ (12.996,00) |
| (-) (-) DEPRECIACIONES EQUIPAMENTO, DE INFORMATICA | | R\$ (7.405,00) | R\$ (7.405,00) |
| (-) (-) DEPRECIACIONES INSTALAÇÕES | | R\$ (93.366,91) | R\$ (106.745,11) |
| CONTAS CORRENTES - PESSOAS | | R\$ 1.426.152,32 | R\$ 1.127.721,18 |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 5 de 10

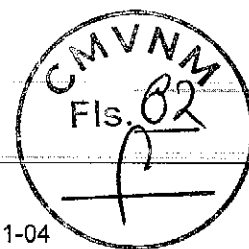


BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.876.397/0001-04
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

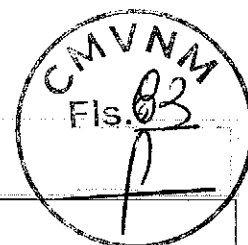
| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-------------------------|-------------------------|
| JURIDICAS | | | |
| C. CORRENTE - CEARA DIST. DE ALIMENTOS LTDA | | R\$ 27.287,96 | R\$ 0,00 |
| C. CORRENTE - DIST. MARANHENSE DE FRANGOS E FRIOS | | R\$ 313.757,42 | R\$ 0,00 |
| C. CORRENTE - AUTO POSTO RANCHO | | R\$ 1.085.106,94 | R\$ 1.127.721,18 |
| CONTAS CORRENTES - PESSOAS LIGADAS | | R\$ 0,00 | R\$ 73.656,07 |
| C. CORRENTE - PEDRO JORGE DE SOUSA PEREIRA | | R\$ 0,00 | R\$ 36.828,02 |
| C. CORRENTE - FLORINDA BARBERINO PEREIRA | | R\$ 0,00 | R\$ 36.828,05 |
| PASSIVO | | R\$ 2.191.525,59 | R\$ 2.048.722,67 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 1.158.776,03 | R\$ 860.918,29 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ 592.143,55 | R\$ 234.745,35 |
| EMPRÉSTIMOS | | R\$ 638.536,08 | R\$ 234.745,35 |
| EMPRESTIMO BNB CONT. 166.2020.2.29241 | | R\$ 638.536,08 | R\$ 234.745,35 |
| (-) (-) JUROS APROPRIAR S/ EMPRESTIMOS | | R\$ (46.392,53) | R\$ 0,00 |
| (-) (-) JUROS A APROP. BCO BNB166. 2020.2.29241 | | R\$ (46.392,53) | R\$ 0,00 |
| FORNECEDORES | | R\$ 481.045,01 | R\$ 515.886,36 |
| FORNECEDORES | | R\$ 481.045,01 | R\$ 515.886,36 |
| A A DE O RIBEIRO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ALDRIN V. CARVALHO INFORMATICA EIRELI - ME | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTACAO LTDA | | R\$ 614,19 | R\$ 1.583,62 |
| AME DIGITAL BRASIL LTDA | | R\$ 312,32 | R\$ 0,00 |
| BB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| BEZERRA & OLIV. COM. DE A. PECAS- L11 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| BLT SUPERPOSTOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CHAVES E RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CHIPS COMPUTADORES LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| COMERCIAL FASTER MENDES LTDA. | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Cristal Imp. Export. Comer. e Dist. LTDA | | R\$ 22.367,88 | R\$ 19.598,25 |
| CURINGA PNEUMATICOS LTDA - FIL 15 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| D L FERREIRA ME | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Dulub Lubrificantes LTDA - MA | | R\$ 0,00 | R\$ 10.635,25 |

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.876.397/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|---------------|---------------|
| ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ELETRICA MILENIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 2.160,64 |
| F. D. DA SILVA MECANICA ME | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FONSECA E FONSECA CONTABILIDADE LTDA-ME | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 77644140344 | | R\$ 0,00 | R\$ 37.500,00 |
| GASTROMED ACAILANDIA LTDA - EPP | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| INVIOLAVEL ACAILANDIA COMERCIO E SERVICOS DE ALARMES ELETRON | | R\$ 244,00 | R\$ 0,00 |
| IPE QUIMICA DO PIAUI LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 10.000,00 |
| J C G SILVA INFORMATICA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| J W SERVIÇOS DE TI EIRELI | | R\$ 600,00 | R\$ 0,00 |
| JORNAL O PROGRESSO LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| JOSE ALIAFRANCA DA SILVA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| KID COMERCIO E MONTAGEM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| L. C. BREIM - ME | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| LSLOG ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MAQUISUL COMERCIAL LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 366,00 |
| MESQUITA BRINDES E SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| NOVA LUZ CONSTRUCAO - ELETRICA LTDA (MATRIZ) | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PEDRO NETO SANTIAGO 34433864315 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| POSTO DE MOLAS XAVIER LTDA - ME | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TREVO LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA-ME | | R\$ 599,68 | R\$ 2.199,00 |
| ZAIRA OLIVEIRA LIMA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| BARBERINO E BARBERINO DISTRIBUIDORA LTDA | | R\$ 12.134,99 | R\$ 0,00 |
| COMFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME | | R\$ 174,24 | R\$ 0,00 |
| COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| F C S COMERCIO E SERVICOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| GASOTINTA ACAILANDIA LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| HC PNEUS S/A | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| I MAGALHAES SILVA - ME | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| IMPERATRIZ AUTO TINTAS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Industria e Comercio de Tanques Limeira | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

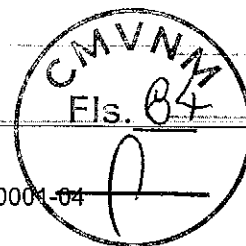


BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.876.397/0001-04
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|----------------|
| Ltda EPP | | | |
| LC ROCHA TACOGRAFOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MMV COM. DE PNEUS E ADM - FL.38 (ACAILANDIA) | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PNEUS ESTRELA LTDA (ACAILANDIA) LJ4 | | R\$ 2.586,67 | R\$ 0,00 |
| RANCHO SUPERMERCADOS LTDA | | R\$ 207,91 | R\$ 357,02 |
| TOCANTINS BORRACHAS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 198,00 |
| ANTONIO JOSE DE ABREU GOMES 01604339322 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CACIQUE PNEUS IND. E COM. LTDA | | R\$ 3.980,00 | R\$ 0,00 |
| COMERCIAL MARIANO CARNEIRO LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ELETRICA FUTURA LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| JR COMERCIO ATAC DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 920,00 |
| PONTAL FERRO E ACO EIRELI - EPP | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| BORSOI REVENDEDORA DE GAS E TRANSP LTDA | | R\$ 13.300,00 | R\$ 0,00 |
| Eletrica Volt Com. e Importacao Ltda | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| JACOBINA AUTO PECAS LTDA | | R\$ 505,00 | R\$ 0,00 |
| JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A - MA (IMPERATRIZ) | | R\$ 733,34 | R\$ 0,00 |
| L S GUIMARAES COMERCI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Z M DE JESUS ME | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHOS EIRELI - ME | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VERONA AUTO PECAS COM E SERVICO LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | | R\$ 422.262,13 | R\$ 430.368,58 |
| ROXO AUTO PECAS LTDA | | R\$ 422,66 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 17.404,60 | R\$ 56.048,49 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R\$ 17.404,60 | R\$ 56.048,49 |
| ICMS A RECOLHER | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | | R\$ 10.436,70 | R\$ 39.595,77 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | | R\$ 5.917,20 | R\$ 16.414,80 |
| IRRF A RECOLHER | | R\$ 37,42 | R\$ 37,92 |
| PIS A RECOLHER | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| COFINS A RECOLHER | | R\$ 1.013,28 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | R\$ 52.500,13 | R\$ 34.675,71 |

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 11.876.397/0001-04

Número de Ordem do Livro: 6

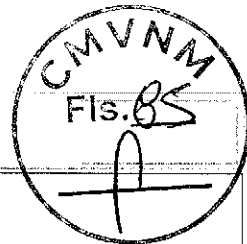
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|-----------------|----------------|
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | R\$ 12.245,80 | R\$ 2.335,83 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R\$ 10.077,12 | R\$ 0,00 |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | | R\$ 1.860,10 | R\$ 1.958,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR | | R\$ 308,58 | R\$ 377,83 |
| RESCISAO A PAGAR | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 13º SALARIO A PAGAR | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | R\$ 6.897,88 | R\$ 6.344,99 |
| INSS A RECOLHER | | R\$ 4.981,25 | R\$ 4.777,60 |
| FGTS A RECOLHER | | R\$ 1.916,63 | R\$ 1.567,39 |
| PROVISÕES | | R\$ 33.356,45 | R\$ 25.994,89 |
| PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R\$ 25.744,70 | R\$ 18.320,58 |
| PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R\$ 5.886,71 | R\$ 5.385,42 |
| INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R\$ 1.725,04 | R\$ 2.288,89 |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R\$ 15.682,74 | R\$ 19.562,38 |
| ADIANTAMENTOS A CLIENTES | | R\$ 15.682,74 | R\$ 19.562,38 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTE | | R\$ 15.682,74 | R\$ 19.562,38 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | | R\$ 585.749,51 | R\$ 442.617,03 |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | R\$ 567.947,95 | R\$ 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS | | R\$ 586.204,56 | R\$ 0,00 |
| EMPRESTIMO BNB CONTR. 166.2020.2.29241 -LP | | R\$ 586.204,56 | R\$ 0,00 |
| (-) JUROS A APROPIAR - LP | | R\$ (18.256,61) | R\$ 0,00 |
| (-) (-) JUROS APROP CONT. 166.2020.2.29241 | | R\$ (18.256,61) | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS | | R\$ 17.801,56 | R\$ 8.524,29 |
| PARCELAMENTO DE INSS | | R\$ 17.801,56 | R\$ 8.524,29 |
| CONTAS CORRENTES - PESSOAS JURIDICAS | | R\$ 0,00 | R\$ 434.092,74 |
| C. CORRENTE - DISTRIBUIDORA MARANHENSE | | R\$ 0,00 | R\$ 434.092,74 |
| CONTAS CORRENTES - PESSOSAS LIGADAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| C. CORRENTE - PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| C. CORRENTE - FLORINDA BARBERINO PEREIRA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 9 de 10



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.876.397/0001-04
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--------------------------------|------|----------------|----------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 447.000,05 | R\$ 745.187,35 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 387.000,05 | R\$ 685.187,35 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 387.000,05 | R\$ 685.187,35 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R\$ 387.000,05 | R\$ 685.187,35 |

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



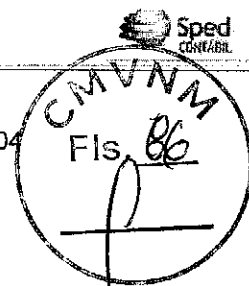
Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 11.876.397/0001-04

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



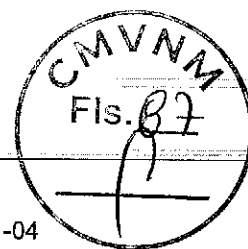
| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|--------------------|---------------------|
| RECEITA BRUTA | | R\$ 9.842.119,10 | R\$ 11.835.872,93 |
| VENDA DE MERCADORIAS | | R\$ 9.842.119,10 | R\$ 11.835.872,93 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R\$ (18.055,17) | R\$ (28.164,21) |
| (-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS | | R\$ (1.231,00) | R\$ (924,00) |
| (-) (-) ICMS | | R\$ (1.888,92) | R\$ (4.557,72) |
| (-) (-) COFINS | | R\$ (12.271,12) | R\$ (18.636,42) |
| (-) (-) PIS | | R\$ (2.664,13) | R\$ (4.046,07) |
| RECEITA LÍQUIDA | | R\$ 9.824.063,93 | R\$ 11.807.708,72 |
| (-) CMV | | R\$ (8.508.910,91) | R\$ (10.502.036,16) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R\$ (8.508.910,91) | R\$ (10.502.036,16) |
| LUCRO BRUTO | | R\$ 1.315.153,02 | R\$ 1.305.672,56 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (739.894,86) | R\$ (821.680,17) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R\$ (296.568,73) | R\$ (309.140,67) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS | | R\$ (83.987,11) | R\$ (85.583,62) |
| (-) PRÓ-LABORE | | R\$ (26.888,00) | R\$ (26.400,00) |
| (-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES | | R\$ (21.081,61) | R\$ (44.624,41) |
| (-) 13º SALÁRIO | | R\$ (13.023,75) | R\$ (13.349,16) |
| (-) FÉRIAS | | R\$ (30.867,87) | R\$ (14.926,96) |
| (-) INSS | | R\$ (54.876,12) | R\$ (51.893,85) |
| (-) FGTS | | R\$ (14.212,65) | R\$ (13.851,10) |
| (-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO | | R\$ (0,00) | R\$ (6.089,91) |
| (-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO | | R\$ (21.814,73) | R\$ (20.974,23) |
| (-) UNIFORMES | | R\$ (3.321,69) | R\$ (4.303,01) |
| (-) PERICULOSIDADE 30% | | R\$ (25.594,03) | R\$ (25.759,94) |
| (-) OUTROS CUSTOS C/ FUNCIONARIOS | | R\$ (582,01) | R\$ (1.404,48) |
| (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (GRRF) | | R\$ (9,16) | R\$ (0,00) |
| (-) EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL | | R\$ (310,00) | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (428.110,97) | R\$ (444.547,04) |
| (-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ (447,00) | R\$ (0,00) |
| (-) ENERGIA ELÉTRICA | | R\$ (12.045,25) | R\$ (13.013,65) |
| (-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS | | R\$ (0,00) | R\$ (102,15) |
| (-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO | | R\$ (237,45) | R\$ (507,95) |
| (-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | | R\$ (1.133,87) | R\$ (2.383,21) |
| (-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | | R\$ (12.399,90) | R\$ (0,00) |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR | | R\$ (38.455,55) | R\$ (141.735,23) |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

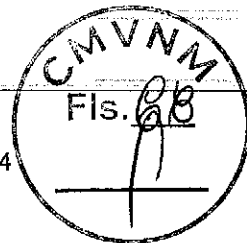


Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 11.876.397/0001-04
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

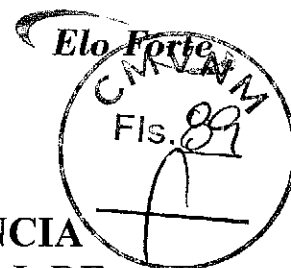
| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|-----------------|------------------|
| TERCEIROS | | | |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | | R\$ (44.031,00) | R\$ (41.308,07) |
| (-) DESPESAS EM COPA E COZINHA | | R\$ (391,10) | R\$ (2.321,07) |
| (-) MANUTENÇÃO E REPAROS PREDIAIS | | R\$ (30.682,63) | R\$ (42.848,10) |
| (-) BENS DE PEQUENO VALOR | | R\$ (397,00) | R\$ (0,00) |
| (-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ (6.055,00) | R\$ (1.614,00) |
| (-) OUTRAS DESPESAS | | R\$ (386,51) | R\$ (437,55) |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO | | R\$ (149,00) | R\$ (268,98) |
| (-) DESPESAS COM CARTÓRIO | | R\$ (50.536,55) | R\$ (388,13) |
| (-) INTERNET | | R\$ (599,40) | R\$ (0,00) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R\$ (65.701,46) | R\$ (151.907,60) |
| (-) DESPESAS C/ INSTALAÇÕES | | R\$ (150,00) | R\$ (0,00) |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | R\$ (0,00) | R\$ (200,00) |
| (-) DESP. C/ SISTEMAS E SOFTWARES | | R\$ (7.880,60) | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESA C/ SEGURANÇA | | R\$ (277,40) | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESA DE MANUTENÇÃO E RAPARO | | R\$ (59.443,21) | R\$ (37.861,06) |
| (-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS | | R\$ (0,00) | R\$ (7.650,29) |
| (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS | | R\$ (15.215,16) | R\$ (67.992,46) |
| (-) TAXAS DIVERSAS | | R\$ (15.215,16) | R\$ (67.992,46) |
| (-) RESULTADO LIQUIDO FINANCEIRO | | R\$ (6.885,70) | R\$ (68.459,02) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (53.207,69) | R\$ (154.615,95) |
| (-) JUROS PASSIVOS | | R\$ (93,00) | R\$ (1.806,59) |
| (-) DESCONTO CONCEDIDOS | | R\$ (22.858,08) | R\$ (9.960,41) |
| (-) JUROS DE MORA | | R\$ (1.096,22) | R\$ (325,22) |
| (-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ (73.760,01) | R\$ (64.649,14) |
| (-) DESPESAS BANCARIAS | | R\$ (24.389,91) | R\$ (7.828,02) |
| (-) IOF | | R\$ (3.885,61) | R\$ (46,16) |
| (-) MULTAS | | R\$ (3.872,03) | R\$ (0,00) |
| (-) TAXAS DE CARTOES | | R\$ (21.188,31) | R\$ (51.345,77) |
| (-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO | | R\$ (0,00) | R\$ (18.641,64) |
| (-) MULTAS DE MORA | | R\$ (2.661,22) | R\$ (13,00) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R\$ 46.321,99 | R\$ 86.156,93 |
| JUROS DE APLICAÇÕES | | R\$ 91,19 | R\$ 63,09 |
| JUROS | | R\$ 4.140,52 | R\$ 8.958,81 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | | R\$ 45.975,89 | R\$ 77.135,03 |

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.876.397/0001-04
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|------------------------------|------|------------------|------------------|
| RESULTADO OPERACIONAL | | R\$ 568.372,46 | R\$ 415.533,37 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ (0,00) | R\$ 5.200,00 |
| ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 5.200,00 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | R\$ 568.372,46 | R\$ 420.733,37 |
| (-) PROVISÕES PARA IR E CSL | | R\$ (169.246,65) | R\$ (122.546,07) |
| (-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | R\$ (51.153,51) | R\$ (37.865,98) |
| (-) (-) IMPOSTO DE RENDA | | R\$ (118.093,14) | R\$ (84.680,09) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R\$ 399.125,81 | R\$ 298.187,30 |



**ÍNDICES FINANCEIROS DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA
GERAL COM BASE NO BALANCETE PATRIMONIAL DE
31/12/2021**

| | | | |
|-------------|--------------|---|-------------|
| | 1.927.479,97 | | |
| LG = | ----- | = | 1,48 |
| | 1.303.535,32 | | |
| | 2.048.722,67 | | |
| SG = | ----- | = | 1,57 |
| | 1.303.535,32 | | |
| | 860.918,29 | | |
| LC = | ----- | = | 1,19 |
| | 726.102,78 | | |

Açailândia-MA, 16 de março de 2023

**FLORINDA
BARBERINO**

PEREIRA:67794483387

Assinado de forma digital por
FLORINDA BARBERINO
PEREIRA:67794483387
Dados: 2023.03.16 10:47:52
-03'00'

RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.876.397/0001-04

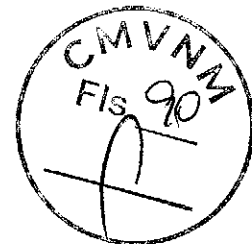
VAGNER SANTANA

FONSECA:3335150

3334

Assinado de forma digital por
VAGNER SANTANA
FONSECA:33351503334
Dados: 2023.03.16 10:45:13
-03'00'

VAGNER SANTANA FONSECA
CRC-MA 011342/O-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| NIRE 21200705889 | CNPJ 11.876.397/0001-04 | |
| NOME EMPRESARIAL RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| NATUREZA DO LIVRO Livro Diário | NÚMERO DO LIVRO 7 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B4.55.BB.AC.0E.46.C2.61.73.4C.0F.C6.32.70.7F.9E.76.BE.BA.AA | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contador | 33351503334 | VAGNER SANTANA FONSECA:33351503334 | 223720161988916309 2 | 25/05/2023 a 24/05/2024 | Não |
| Administrador | 67794483387 | FLORINDA BARBERINO PEREIRA:67794483387 | 641654098296481854 3 | 17/08/2022 a 17/08/2025 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

B4.55.BB.AC.0E.46.C2.61.73.4C.0F.C6.
32.70.7F.9E.76.BE.BA.AA-4

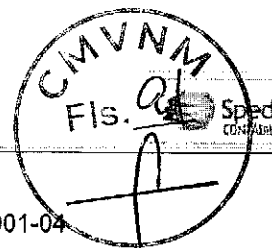
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/05/2023 às 15:31:53

8B.0E.D1.3E.35.B0.4B.66
57.97.9E.9F.49.C0.AD.D5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

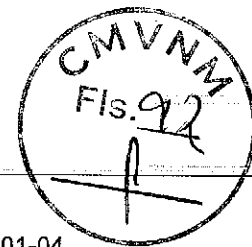


Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 11.876.397/0001-04
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-------------------------|-------------------------|
| ATIVO | | R\$ 2.048.722,67 | R\$ 2.909.981,98 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 726.102,78 | R\$ 1.235.325,05 |
| DISPONÍVEL | | R\$ 276.507,25 | R\$ 146.028,06 |
| CAIXA | | R\$ 154.320,10 | R\$ 16.959,00 |
| CAIXA GERAL | | R\$ 154.320,10 | R\$ 16.959,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 270,65 | R\$ 5.195,78 |
| BANCO DO BRADESCO | | R\$ 1,00 | R\$ 1,00 |
| BANCO DO NORDESTE C/C 033526-6 | | R\$ 269,65 | R\$ 5.194,78 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | R\$ 121.916,50 | R\$ 123.873,28 |
| BANCO DO NORDESTE | | R\$ 0,00 | R\$ 31.530,54 |
| BANCO DO BRADESCO | | R\$ 75.010,81 | R\$ 52.458,82 |
| BANCO SANTANDER | | R\$ 46.905,69 | R\$ 39.883,92 |
| CLIENTES | | R\$ 259.397,68 | R\$ 810.050,97 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R\$ 278.039,32 | R\$ 828.692,61 |
| "CONSUMIDOR PADRAO" | | R\$ 8.309,65 | R\$ 43.469,79 |
| ARCO-IRIS AGROSILVOPASTORIL LTDA - EPP | | R\$ 0,00 | R\$ 2.960,91 |
| CACILDA ALVES ALMEIDA | | R\$ 8.811,63 | R\$ 7.584,00 |
| CESAR SANTOS DA SILVA | | R\$ 0,00 | R\$ 112,50 |
| DALVA BEZERRA LIMA | | R\$ 0,00 | R\$ 38.950,52 |
| EVANILSON SOUSA SILVA | | R\$ 0,00 | R\$ 4.648,00 |
| JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO | | R\$ 635,93 | R\$ 0,00 |
| JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA | | R\$ 71,99 | R\$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SA | | R\$ 0,00 | R\$ 25.253,32 |
| OEWERSON ROBERTO DE OLIVEIRA | | R\$ 4.899,72 | R\$ 0,00 |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS TRAJANO | | R\$ 3.247,01 | R\$ 8.592,61 |
| RIVAL RODRIGUES OLIVEIRA | | R\$ 0,00 | R\$ 3.482,16 |
| SOLLUM EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS EIRELI | | R\$ 4.611,77 | R\$ 8.413,67 |
| VAGNER GOMES DE SOUZA OLIVEIRA | | R\$ 2.159,38 | R\$ 4.585,13 |
| VIA - CKS - OPERACOES LTDA | | R\$ 899,96 | R\$ 0,00 |
| WELIGTON SOUSA PINTO | | R\$ 0,00 | R\$ 941,76 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.55.BB.AC.0E.46.C2.61.73.4C.0F.C6.32.70.7F.9E.76.BE.BA.AA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 11.876.397/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|---------------|----------------|
| ANTONIO MICHEL DE SOUSA CHAVES | | R\$ 500,00 | R\$ 0,00 |
| CENTRAL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 336,62 |
| F & S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.810,40 |
| MENSURA SERVICOS FLORESTAIS LTDA | | R\$ 4.787,85 | R\$ 2.133,90 |
| MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS | | R\$ 36.860,65 | R\$ 294.074,49 |
| SEBASTIAO MADALENA DE ARAUJO | | R\$ 0,00 | R\$ 364,91 |
| ALEX MOREIRA DE SOUZA | | R\$ 1.631,11 | R\$ 4.515,58 |
| C & D INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS DO MARANHAO LTDA | | R\$ 7.058,31 | R\$ 10.006,46 |
| EMFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA | | R\$ 11.115,82 | R\$ 22.052,70 |
| JURACY DE OLIVEIRA ANDRADE | | R\$ 602,06 | R\$ 0,00 |
| NEREU RODRIGUES DE SOUSA | | R\$ 409,30 | R\$ 417,64 |
| OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 4.015,14 |
| PAULO SERGIO DA SILVA VILELA | | R\$ 0,00 | R\$ 178,01 |
| PAVICOL SERVICE EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 33.187,39 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDARIA | | R\$ 30.139,42 | R\$ 27.729,97 |
| FARHAT SADDI NETO | | R\$ 2.842,30 | R\$ 2.895,88 |
| FG FRIOS E DERIVADOS DE LEITE LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.421,96 |
| GUARUJA EMPREENDIMENTOS REFLORESTAMENTOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.336,35 |
| KELMITON GUALBERTO FREITAS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.386,81 |
| MARCOS TEODORO DE SOUZA | | R\$ 338,35 | R\$ 1.054,17 |
| MOISES GENTIL BRETAS JUNIOR | | R\$ 335,00 | R\$ 183,60 |
| BIANCA MENDES LIMA | | R\$ 862,10 | R\$ 862,10 |
| CONSTRUCAO SERVICOS MIL LTDA | | R\$ 3.219,54 | R\$ 0,00 |
| EDMILSON LIMEIRA DE SOUZA | | R\$ 18.806,36 | R\$ 9.448,75 |
| JOSE RIBAMAR GOMES | | R\$ 1.760,04 | R\$ 0,00 |
| LATICINIO BEATRIZ LTDA | | R\$ 35.259,19 | R\$ 43.032,85 |
| MARCOS ANDRE DE SOUSA CARVALHO | | R\$ 4.978,10 | R\$ 9.303,59 |
| PARENTE ANDRADE LTDA | | R\$ 1.262,82 | R\$ 0,00 |
| RODRIGO SOUSA | | R\$ 2.320,13 | R\$ 10.936,72 |

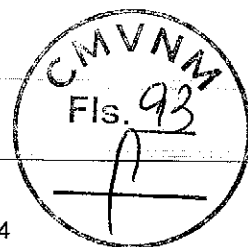
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.55.BB.AC.0E.46.C2.61.73.4C.0F.C6.32.70.7F.9E.76.BE.BA.AA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 2 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.876.397/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

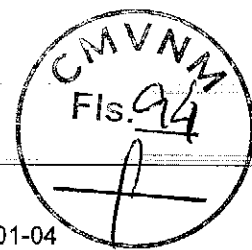
| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|---------------|---------------|
| ACO VERDE DO BRASIL S/A | | R\$ 0,00 | R\$ 43.805,57 |
| ANFILOFIO RIBEIRO DE OLIVEIRA | | R\$ 0,00 | R\$ 3.773,88 |
| CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 561,92 |
| THIAGO LUIS AGUILAR CARLOS PEREIRA | | R\$ 0,00 | R\$ 12.684,75 |
| ADRIEL SANTANA ROCHA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.307,51 |
| ENGEÇOM ENGENHARIA E COMERCIO LIMITADA | | R\$ 132,50 | R\$ 8.288,50 |
| MARCIO LIMA ARAUJO | | R\$ 0,00 | R\$ 950,10 |
| S. DE MEDEIROS COSTA | | R\$ 6.471,84 | R\$ 5.954,60 |
| SEVERINO GOMES DA SILVA FILHO | | R\$ 7.745,06 | R\$ 5.459,66 |
| ADENOEL SANTOS ALBERTO 93640862368 | | R\$ 814,06 | R\$ 0,00 |
| ALIONE FARIAS DE ALMEIDA | | R\$ 592,72 | R\$ 0,00 |
| DELIVAL BATISTA DE CASTRO | | R\$ 671,88 | R\$ 350,79 |
| JOAO OLIVEIRA DA SILVA | | R\$ 1.508,89 | R\$ 1.508,89 |
| ROBERTO RODRIGUES DE JESUS | | R\$ 1.214,52 | R\$ 0,00 |
| ERIOMARCIO MUNIZ SILVA | | R\$ 0,00 | R\$ 2.857,70 |
| EVANDRO RIBEIRO CERQUEIRA JUNIOR | | R\$ 115,94 | R\$ 32.224,70 |
| SOARES E PASCOAL LTDA | | R\$ 4.353,62 | R\$ 1.139,25 |
| SOMAFEL - ENGENHARIA E OBRAS FERROVIARIAS LTDA. | | R\$ 1.063,81 | R\$ 31.893,11 |
| ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA | | R\$ 4.670,89 | R\$ 0,00 |
| ERNANI GUERRA ANDRADE LIMA SOBRINHO | | R\$ 3.204,24 | R\$ 0,00 |
| FRANCISCA TERESA ESCORCIO FORTES | | R\$ 2.129,30 | R\$ 2.866,87 |
| CERAMICA SANTA RITA EIRELI | | R\$ 7.276,98 | R\$ 17.065,16 |
| MAGDIEL PEREIRA SILVA | | R\$ 4.774,83 | R\$ 568,14 |
| MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - CAMARA MUNICIPAL | | R\$ 9.062,78 | R\$ 464,95 |
| ERILDO DOS SANTOS ROCHA | | R\$ 1.091,65 | R\$ 1.568,14 |
| JOSE ANTONIO DE ABREU | | R\$ 0,00 | R\$ 1.439,52 |
| STTAR DISTRIBUIDORA EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 86,25 |
| JOSE VICTOR DA PAZ BATISTA | | R\$ 250,14 | R\$ 0,00 |
| ANTONIO DE AQUINO LIMA FILHO | | R\$ 0,00 | R\$ 315,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.55.BB.AC.0E.46.C2.61.73.4C.0F.C6.32.70.7F.9E.76.BE.BA.AA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 11.876.397/0001-04
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

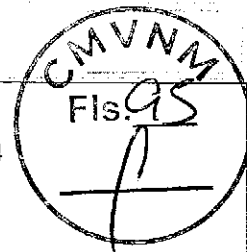
| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| LBB TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA | | R\$ 18.641,64 | R\$ 18.641,64 |
| ROBSON BATISTA DE CASTRO | | R\$ 3.379,02 | R\$ 1.166,85 |
| JOSE MESQUITA GONCALVES | | R\$ 0,00 | R\$ 68,80 |
| SOC. COOP. DOS TAX. E CON. DE VEIC. AUTONOMOS DE ACAILANDIA | | R\$ 137,52 | R\$ 0,00 |
| (-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS | | R\$ (18.641,64) | R\$ (18.641,64) |
| (-) (-) CREDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS | | R\$ (18.641,64) | R\$ (18.641,64) |
| OUTROS CRÉDITOS | | R\$ 6.138,08 | R\$ 71.126,98 |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | | R\$ 4.700,00 | R\$ 70.580,00 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | | R\$ 4.700,00 | R\$ 70.580,00 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | | R\$ 1.438,08 | R\$ 546,98 |
| ICMS A RECUPERAR | | R\$ 549,14 | R\$ 516,95 |
| IRRF A RECUPERAR | | R\$ 23,07 | R\$ 23,07 |
| IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | R\$ 52,17 | R\$ 6,96 |
| COFINS A RECUPERAR | | R\$ 668,55 | R\$ 0,00 |
| PIS A RECUPERAR | | R\$ 145,15 | R\$ 0,00 |
| ESTOQUE | | R\$ 184.059,77 | R\$ 208.119,04 |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | | R\$ 184.059,77 | R\$ 208.119,04 |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | | R\$ 184.059,77 | R\$ 208.119,04 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | R\$ 1.322.619,89 | R\$ 1.674.656,93 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 121.242,64 | R\$ 74.794,13 |
| IMÓVEIS | | R\$ 133.782,19 | R\$ 133.782,19 |
| INSTALAÇÕES | | R\$ 133.782,19 | R\$ 133.782,19 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R\$ 34.735,00 | R\$ 34.735,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R\$ 34.735,00 | R\$ 34.735,00 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | R\$ 135.152,81 | R\$ 137.152,81 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ 127.172,81 | R\$ 129.172,81 |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | | R\$ 7.980,00 | R\$ 7.980,00 |
| VEÍCULOS | | R\$ 52.000,00 | R\$ 52.000,00 |
| VEÍCULOS | | R\$ 52.000,00 | R\$ 52.000,00 |
| (-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | | R\$ (234.427,36) | R\$ (282.875,87) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.55.BB.AC.0E.46.C2.61.73.4C.0F.C6.32.70.7F.9E.76.BE.BA.AA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 4 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.876.397/0001-04
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

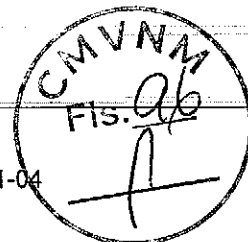
| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R\$ (23.855,98) | R\$ (27.586,54) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | | R\$ (83.425,27) | R\$ (99.083,39) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS | | R\$ (12.996,00) | R\$ (25.137,24) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTO, DE INFORMATICA | | R\$ (7.405,00) | R\$ (7.980,00) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÕES | | R\$ (106.745,11) | R\$ (123.088,70) |
| CONTAS CORRENTES - PESSOAS JURIDICAS | | R\$ 1.127.721,18 | R\$ 1.599.862,80 |
| C. CORRENTE - AUTO POSTO RANCHO | | R\$ 1.127.721,18 | R\$ 1.599.862,80 |
| CONTAS CORRENTES - PESSOAS LIGADAS | | R\$ 73.656,07 | R\$ 0,00 |
| C. CORRENTE - PEDRO JORGE DE SOUSA PEREIRA | | R\$ 36.828,02 | R\$ 0,00 |
| C. CORRENTE - FLORINDA BARBERINO PEREIRA | | R\$ 36.828,05 | R\$ 0,00 |
| PASSIVO | | R\$ 2.048.722,67 | R\$ 2.909.981,98 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 860.918,29 | R\$ 1.439.937,39 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ 234.745,35 | R\$ 416.734,30 |
| EMPRÉSTIMOS | | R\$ 234.745,35 | R\$ 514.926,24 |
| EMPRESTIMO BNB CONT. 166.2020.2.29241 | | R\$ 234.745,35 | R\$ 18.264,34 |
| EMPRESTIMO BNB 166.2021.1068.30454 | | R\$ 0,00 | R\$ 76.775,87 |
| EMPRESTIMO BNB 166.2022.751.30949 | | R\$ 0,00 | R\$ 419.886,03 |
| (-) JUROS APROPRIAR S/ EMPRESTIMOS | | R\$ 0,00 | R\$ (98.191,94) |
| (-) JUROS APROPRIAR CONT. 166.2021.1068.30454 | | R\$ 0,00 | R\$ (12.424,21) |
| (-) JUROS APROPRIAR CONT. 166.2022.751.30949 | | R\$ 0,00 | R\$ (85.767,73) |
| FORNECEDORES | | R\$ 515.886,36 | R\$ 480.270,59 |
| FORNECEDORES | | R\$ 515.886,36 | R\$ 480.270,59 |
| AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTACAO LTDA | | R\$ 1.583,62 | R\$ 3.075,52 |
| BETUME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 62.822,00 |
| Cristal Imp. Export. Comer. e Dist. LTDA | | R\$ 19.598,25 | R\$ 14.622,64 |
| DINIZ E XAVIER LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 2.412,00 |
| Dulub Lubrificantes LTDA - MA | | R\$ 10.635,25 | R\$ 0,00 |
| ELETRICA MILENIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | R\$ 2.160,64 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.55.BB.AC.0E.46.C2.61.73.4C.0F.C6.32.70.7F.9E.76.BE.BA.AA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 5 de 7

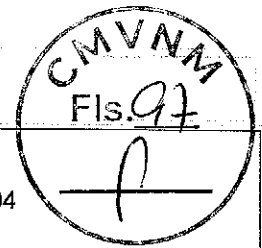
BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.876.397/0001-04
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 77644140344 | | R\$ 37.500,00 | R\$ 48.860,00 |
| INVIOLAVEL ACAILANDIA COMERCIO E SERVICOS DE ALARMES ELETRON | | R\$ 0,00 | R\$ 1.284,00 |
| IPE QUIMICA DO PIAUI LTDA | | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 |
| MAQUISUL COMERCIAL LTDA | | R\$ 366,00 | R\$ 0,00 |
| MESQUITA BRINDES E SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME | | R\$ 0,00 | R\$ 240,00 |
| PPA JANGADA PARTICIPAÇÕES LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 140.000,00 |
| TREVO LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA-ME | | R\$ 2.199,00 | R\$ 2.125,01 |
| M.A. DE S.CARVALHO COMERCIO | | R\$ 0,00 | R\$ 2.320,00 |
| RANCHO SUPERMERCADOS LTDA | | R\$ 357,02 | R\$ 0,00 |
| TOCANTINS BORRACHAS LTDA | | R\$ 198,00 | R\$ 0,00 |
| DUNAX LUBRIFICANTES LTDA MA VAREJO | | R\$ 0,00 | R\$ 2.400,00 |
| JR COMERCIO ATAC DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA | | R\$ 920,00 | R\$ 0,00 |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | | R\$ 430.368,58 | R\$ 200.109,42 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 56.048,49 | R\$ 42.194,84 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R\$ 56.048,49 | R\$ 42.194,84 |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | | R\$ 39.595,77 | R\$ 29.148,30 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | | R\$ 16.414,80 | R\$ 12.655,56 |
| IRRF A RECOLHER | | R\$ 37,92 | R\$ 229,07 |
| PIS A RECOLHER | | R\$ 0,00 | R\$ 28,88 |
| COFINS A RECOLHER | | R\$ 0,00 | R\$ 133,03 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | R\$ 34.675,71 | R\$ 49.619,60 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | R\$ 2.335,83 | R\$ 15.461,43 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R\$ 0,00 | R\$ 13.304,07 |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | | R\$ 1.958,00 | R\$ 2.157,36 |
| PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR | | R\$ 377,83 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | R\$ 6.344,99 | R\$ 8.540,16 |
| INSS A RECOLHER | | R\$ 4.777,60 | R\$ 6.444,55 |
| FGTS A RECOLHER | | R\$ 1.567,39 | R\$ 2.095,61 |
| PROVISÕES | | R\$ 25.994,89 | R\$ 25.618,01 |
| PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R\$ 18.320,58 | R\$ 17.316,49 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.55.BB.AC.0E.46.C2.61.73.4C.0F.C6.32.70.7F.9E.76.BE.BA.AA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.876.397/0001-04
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|-----------------|
| INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R\$ 5.385,42 | R\$ 5.891,28 |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R\$ 2.288,89 | R\$ 2.410,24 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R\$ 19.562,38 | R\$ 451.118,06 |
| ADIANTAMENTOS A CLIENTES | | R\$ 19.562,38 | R\$ 11.118,06 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTE | | R\$ 19.562,38 | R\$ 11.118,06 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R\$ 0,00 | R\$ 440.000,00 |
| OUTRAS PROVISÕES A REALIZAR | | R\$ 0,00 | R\$ 440.000,00 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | | R\$ 442.617,03 | R\$ 731.666,70 |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | R\$ 0,00 | R\$ 731.666,70 |
| EMPRÉSTIMOS | | R\$ 0,00 | R\$ 793.636,41 |
| EMPRESTIMO BNB 166.2021.1068.30454 - LP | | R\$ 0,00 | R\$ 69.826,53 |
| EMPRESTIMO BNB 166.2022.751.30949 - LP | | R\$ 0,00 | R\$ 723.809,88 |
| JUROS A APROPIAR - LP | | R\$ 0,00 | R\$ (61.969,71) |
| (-) JUROS APROPRIAR CONT166.2021.1068.30454 - LP | | R\$ 0,00 | R\$ (4.826,53) |
| (-) JUROS APROPRIAR CONT166.2022.751.30949 - LP | | R\$ 0,00 | R\$ (57.143,18) |
| PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS | | R\$ 8.524,29 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO DE INSS | | R\$ 8.524,29 | R\$ 0,00 |
| CONTAS CORRENTES - PESSOAS JURIDICAS | | R\$ 434.092,74 | R\$ 0,00 |
| C. CORRENTE - DISTRIBUIDORA MARANHENSE | | R\$ 434.092,74 | R\$ 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 745.187,35 | R\$ 738.377,89 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 685.187,35 | R\$ 678.377,89 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 685.187,35 | R\$ 678.377,89 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R\$ 685.187,35 | R\$ 678.377,89 |

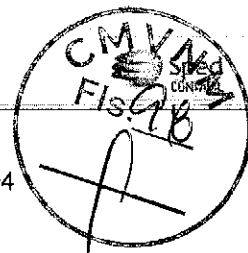
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.55.BB.AC.0E.46.C2.61.73.4C.0F.C6.32.70.7F.9E.76.BE.BA.AA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 7 de 7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.876.397/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|---------------------|---------------------|
| RECEITA BRUTA | | R\$ 11.835.872,93 | R\$ 15.349.337,00 |
| VENDA DE MERCADORIAS | | R\$ 11.835.872,93 | R\$ 15.349.337,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R\$ (28.164,21) | R\$ (42.644,63) |
| (-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS | | R\$ (924,00) | R\$ (20.678,05) |
| (-) (-) ICMS | | R\$ (4.557,72) | R\$ (3.205,98) |
| (-) (-) COFINS | | R\$ (18.636,42) | R\$ (15.414,12) |
| (-) (-) PIS | | R\$ (4.046,07) | R\$ (3.346,48) |
| RECEITA LÍQUIDA | | R\$ 11.807.708,72 | R\$ 15.306.692,37 |
| (-) CMV | | R\$ (10.502.036,16) | R\$ (13.552.923,64) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R\$ (10.502.036,16) | R\$ (13.552.923,64) |
| LUCRO BRUTO | | R\$ 1.305.672,56 | R\$ 1.753.768,73 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (821.680,17) | R\$ (1.332.394,23) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R\$ (309.140,67) | R\$ (332.315,28) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS | | R\$ (85.583,62) | R\$ (105.425,47) |
| (-) PRÓ-LABORE | | R\$ (26.400,00) | R\$ (29.088,00) |
| (-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES | | R\$ (44.624,41) | R\$ (16.050,38) |
| (-) 13º SALÁRIO | | R\$ (13.349,16) | R\$ (15.510,33) |
| (-) FÉRIAS | | R\$ (14.926,96) | R\$ (25.071,20) |
| (-) INSS | | R\$ (51.893,85) | R\$ (63.458,03) |
| (-) FGTS | | R\$ (13.851,10) | R\$ (16.329,00) |
| (-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO | | R\$ (6.069,91) | R\$ (4.824,47) |
| (-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO | | R\$ (20.974,23) | R\$ (21.980,83) |
| (-) UNIFORMES | | R\$ (4.303,01) | R\$ (4.418,17) |
| (-) PERICULOSIDADE 30% | | R\$ (25.759,94) | R\$ (28.684,92) |
| (-) OUTROS CUSTOS C/ FUNCIONARIOS | | R\$ (1.404,48) | R\$ (1.474,48) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (444.547,04) | R\$ (977.383,09) |
| (-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS | | R\$ (0,00) | R\$ (315.000,00) |
| (-) ICMS NÃO RECUPERAVEL | | R\$ (0,00) | R\$ (475,36) |
| (-) ENERGIA ELÉTRICA | | R\$ (13.013,65) | R\$ (12.196,50) |
| (-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS | | R\$ (102,15) | R\$ (0,00) |
| (-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO | | R\$ (507,95) | R\$ (749,10) |
| (-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | | R\$ (2.383,21) | R\$ (8.676,64) |
| (-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | | R\$ (0,00) | R\$ (2.101,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.55.BB.AC.0E.46.C2.61.73.4C.0F.C6.32.70.7F.9E.76.BE.BA.AA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

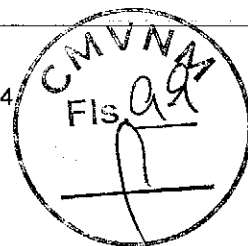
Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 11.876.397/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|------------------|------------------|
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | R\$ (141.735,23) | R\$ (130.060,46) |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | | R\$ (41.308,07) | R\$ (48.448,51) |
| (-) DESPESAS EM COPA E COZINHA | | R\$ (2.321,07) | R\$ (1.324,20) |
| (-) MANUTENÇÃO E REPAROS PREDIAIS | | R\$ (42.848,10) | R\$ (203.140,07) |
| (-) BENS DE PEQUENO VALOR | | R\$ (0,00) | R\$ (3.264,55) |
| (-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ (1.614,00) | R\$ (1.850,25) |
| (-) OUTRAS DESPESAS | | R\$ (437,55) | R\$ (305,50) |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO | | R\$ (268,98) | R\$ (485,30) |
| (-) DESPESAS COM CARTÓRIO | | R\$ (388,13) | R\$ (211,31) |
| (-) INTERNET | | R\$ (0,00) | R\$ (99,90) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R\$ (151.907,60) | R\$ (124.041,53) |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | R\$ (200,00) | R\$ (1.244,00) |
| (-) DESPESA C/ SEGURANÇA | | R\$ (0,00) | R\$ (816,00) |
| (-) DESPESA DE MANUTENÇÃO E RAPARO | | R\$ (37.861,06) | R\$ (14.486,93) |
| (-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS | | R\$ (7.650,29) | R\$ (108.405,98) |
| (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS | | R\$ (67.992,46) | R\$ (22.695,86) |
| (-) IMPOSTOS E TAXAS | | R\$ (67.992,46) | R\$ (22.695,86) |
| RESULTADO LIQUIDO FINANCEIRO | | R\$ (68.459,02) | R\$ 8.394,97 |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (154.615,95) | R\$ (184.922,70) |
| (-) JUROS PASSIVOS | | R\$ (1.806,59) | R\$ (0,00) |
| (-) DESCONTO CONCEDIDOS | | R\$ (9.960,41) | R\$ (16.524,28) |
| (-) JUROS DE MORA | | R\$ (325,22) | R\$ (1.543,91) |
| (-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ (64.649,14) | R\$ (94.828,52) |
| (-) DESPESAS BANCARIAS | | R\$ (7.828,02) | R\$ (21.959,89) |
| (-) IOF | | R\$ (46,16) | R\$ (442,27) |
| (-) TAXAS DE CARTOES | | R\$ (51.345,77) | R\$ (49.623,83) |
| (-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO | | R\$ (18.641,64) | R\$ (0,00) |
| (-) MULTAS DE MORA | | R\$ (13,00) | R\$ (0,00) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R\$ 86.156,93 | R\$ 193.317,67 |
| JUROS DE APLICAÇÕES | | R\$ 63,09 | R\$ 1.841,51 |
| JUROS | | R\$ 8.958,81 | R\$ 9.047,51 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | | R\$ 77.135,03 | R\$ 182.428,65 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.55.BB.AC.0E.46.C2.61.73.4C.0F.C6.32.70.7F.9E.76.BE.BA.AA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

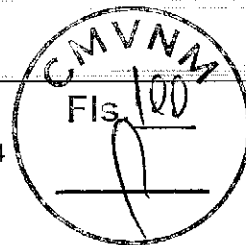
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

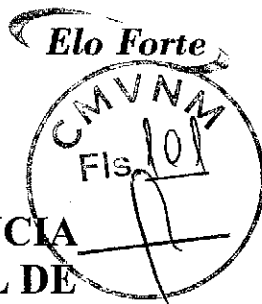
Entidade: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.876.397/0001-04
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|------------------------------|------|------------------|------------------|
| RESULTADO OPERACIONAL | | R\$ 415.533,37 | R\$ 429.769,47 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 5.200,00 | R\$ 60.000,00 |
| ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | | R\$ 5.200,00 | R\$ 0,00 |
| BONIFICAÇÕES | | R\$ 0,00 | R\$ 60.000,00 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | R\$ 420.733,37 | R\$ 489.769,47 |
| (-) PROVISÕES PARA IR E CSL | | R\$ (122.546,07) | R\$ (142.515,56) |
| (-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | R\$ (37.865,98) | R\$ (44.079,27) |
| (-) (-) IMPOSTO DE RENDA | | R\$ (84.680,09) | R\$ (98.436,29) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R\$ 298.187,30 | R\$ 347.253,91 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.55.BB.AC.0E.46.C2.61.73.4C.0F.C6.32.70.7F.9E.76.BE.BA.AA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



ÍNDICES FINANCEIROS DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA GERAL COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 31/12/2022

| | | | |
|-------------|--------------|---|-------------|
| | 2.835.187,85 | | |
| LG = | ----- | = | 1,31 |
| | 2.171.604,09 | | |
| | 2.909.981,98 | | |
| SG = | ----- | = | 1,34 |
| | 2.171.604,09 | | |
| | 1.439.937,39 | | |
| LC = | ----- | = | 1,17 |
| | 1.235.325,05 | | |

Açailândia-MA, 22 de Junho de 2023

FLORINDA BARBERINO

PEREIRA:67794483387

Assinado de forma digital por
FLORINDA BARBERINO
PEREIRA:67794483387

Dados: 2023.06.22 15:10:29
-03'00'

RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.876.397/0001-04

VAGNER SANTANA FONSECA:333515033

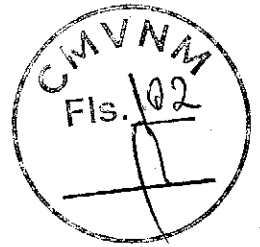
34

Assinado de forma digital por
VAGNER SANTANA
FONSECA:33351503334

Dados: 2023.06.22 15:11:13 -03'00'

VAGNER SANTANA FONSECA

CRC-MA 011342/O-6



EMFLORA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.

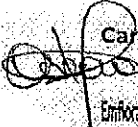
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Emflora Empreendimentos Florestais LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.297.810.0008/75, situada Avenida Ayrton Senna, S/N - Centro - Vila Nova dos Martírios - MA, ATESTA para os devidos fins que a empresa: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.976.397/0001-04, localizada na Avenida Rio Branco nº 12, Centro - Vila Nova dos Martírios - MA, é nosso fornecedor de Combustíveis, (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel Comum), informamos que o mesmo cumpriu honrosamente com as suas obrigações durante toda a execução do contrato.

Registramos, ainda que o fornecimento dos produtos acima referidos apresentara bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser a ser a expressão da verdade, dato e assino este para que tenha seu devido valor.

VILA NOVA DOS MARTIRIOS-MA, 23 JUNHO de 202


Caroliny Silva Leão Viana
Compradora
Matricula: 31872
Emflora Serviços e Empreendimentos Florestais LTDA.

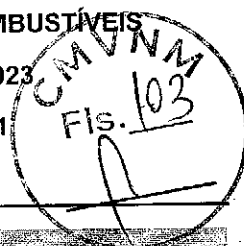
CONSULTA PÚBLICA POSTOS REVENDEDORES



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data emissão: 23/06/2023

Hora emissão: 17:40:31



TIPO POSTO: REVENDEDOR

DADOS GERAIS

Situação: EM OPERAÇÃO
Nº Autorização: PR/MA0085146
CNPJ: 11.876.397/0001-04
Razão Social: RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO RANCHO
Número Despacho: ANP Nº 1252
Data Publicação: 29/07/2010
Bandeira: VIBRA ENERGIA
Data Início: 12/02/2020

ENDEREÇO

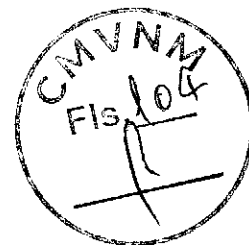
Logradouro: AVENIDA RIO BRANCO 12
Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS UF MA
CEP: 65924000

SÓCIOS

FLORINDA BARBERINO PEREIRA
PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA

PRODUTOS

| Produto | Tançagem (m3) | Bicos |
|----------------------------|---------------|-------|
| GASOLINA C COMUM | 15 | 2 |
| ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM | 10 | 2 |
| ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM | 20 | 2 |

**RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 11.876.397/0001-04

io Branco, nº 12, Centro, Vila Nova dos Martírios - MA - CEP: 65924-000

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021

| ATIVO | 31/12/2021 | PASSIVO | 31/12/2021 |
|--|---------------------|--|---------------------|
| CIRCULANTE | 726.102,78 | CIRCULANTE | 860.918,29 |
| Caixa | 154.320,10 | Fornecedores | 515.886,36 |
| Bancos C/Movimento | 270,65 | Empréstimos e Financiamentos | 234.745,35 |
| Aplicações Financeiras | 121.916,50 | Salários e Contribuições a Pagar | 8.680,82 |
| Clientes | 278.039,32 | Impostos a Recolher | 56.048,49 |
| (-) Provisão P/ Devedores Duvidosos | -18.841,64 | Provisões Trabalhistas a Pagar | 25.994,89 |
| Estoques | 184.059,77 | Outras Contas a Pagar | 19.562,38 |
| Adiantamentos e Outros Créditos | 4.700,00 | | |
| Impostos a Recuperar | 1.438,08 | | |
| NÃO CIRCULANTE | 1.322.619,89 | NÃO CIRCULANTE | 442.617,03 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 1.201.377,25 | Empréstimos e Financiamentos | 0,00 |
| Aplicação Financeira | 0,00 | Parcelamento de Tributos | 8.524,29 |
| Consórcios a Contemplar | 0,00 | Partes Relacionadas | 434.092,74 |
| Partes Relacionadas | 1.201.377,25 | | |
| PERMANENTE | 121.242,64 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 745.187,35 |
| Imobilizado - Móveis e Utensílios | 34.735,00 | Capital Social | 60.000,00 |
| Imobilizado - Maq, Equip. e Ferramentas | 127.172,81 | Reservas de Capital | 0,00 |
| Imobilizado - Veículos | 52.000,00 | Reserva de Lucros a Realizar | 0,00 |
| Imobilizado - Edificações | 0,00 | Lucros Acumulados | 387.000,05 |
| Imobilizado - Computadores e Periféricos | 7.980,00 | (-) Prejuízos Acumulados | 0,00 |
| Imobilizado - Instalações | 133.782,19 | Resultado do Exercício | 298.187,30 |
| Imobilizado - Imóvel/Terrenos | 0,00 | (-) Distribuição de Lucros | 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada | -234.427,36 | | |
| TOTAL DO ATIVO >>>> | 2.048.722,67 | TOTAL DO PASSIVO >>>> | 2.048.722,67 |

RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Pedro Jorge Sousa Pereira Junior
CPF: 042.799.763-17

VAGNER SANTANA FONSECA
Contador
CRC-MA 011342/G-6

**RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 11.876.397/0001-04

Avenida Rio Branco, nº 12, Centro, Vila Nova dos Martírios - MA - CEP: 65924-000

**Demonstração do Resultado do Exercício**

| <u>DESCRIÇÃO DAS CONTAS</u> | <u>31/12/2021</u> |
|---|-----------------------|
| Receitas | 11.835.872,93 |
| Receitas Revenda | 11.835.872,93 |
| (-) Deduções de Venda | -28.164,21 |
| Devoluções | -924,00 |
| Impostos s/Receitas | -27.240,21 |
| Receita Líquida | 11.807.708,72 |
| (-) Custos | -10.502.036,16 |
| CMV | -10.502.036,16 |
| Lucro Bruto | 1.305.672,56 |
| (-) Despesas Operacionais | -921.680,17 |
| Despesas Pessoal | -309.140,67 |
| Despesas Administrativas | -512.539,50 |
| Resultado Líquido Financeiro | -68.459,02 |
| Receitas Financeiras | 66.156,93 |
| Despesas Financeiras | -154.615,95 |
| Outras Receitas | 5.200,00 |
| Outras Receitas | 5.200,00 |
| Lucro antes da CSLL/IRPJ | 420.733,37 |
| Impostos S/ Lucros | -122.548,07 |
| Contribuição Social S/ Lucro Líquido - CSLL | -37.665,98 |
| Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ | -84.680,09 |
| Resultado Líquido do Exercício | 298.187,30 |

RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Pedro Jorge Sousa Pereira Junior
CPF: 042.799.763-17

VAGNER SANTANA FONSECA
Contador
CRC-MA 011342/O-6



RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.876.397/0001-04

Avenida Rio Branco, nº 12, Centro, Vila Nova dos Martírios - MA - CEP: 65924-000



Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados

| | | <u>31/12/2021</u> |
|--|-----|-------------------|
| Saldo anterior de lucros acumulados | (+) | 387.000,05 |
| Ajustes credores de períodos-base anteriores | (+) | 0,00 |
| Correção monetária de lucros acumulados | (+) | 0,00 |
| Reversão de reservas | (+) | 0,00 |
| Outros recursos | (+) | 0,00 |
| Lucro líquido do período-base | (+) | 0,00 |
| Saldo anterior de prejuízos acumulados | (-) | 298.187,30 |
| Ajustes devedores de períodos-base anteriores | (-) | 0,00 |
| Correção monetária de prejuízos acumulados | (-) | 0,00 |
| Prejuízo líquido do período-base | (-) | 0,00 |
| Soma dos recursos..... | | 0,00 |
| Transferências para reservas | (+) | 685.187,35 |
| Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados | (+) | 0,00 |
| Parcelas do lucro incorporadas ao capital | (+) | 0,00 |
| Soma das aplicações..... | | 0,00 |
| Lucros ou prejuízos acumulados..... | | 685.187,35 |

RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Pedro José Sousa Pereira Junior
CPF: 042.799.763-17

VAGNER SANTANA FONSECA
Contador
CRC-MA 011342/Q-6



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
(Processo Administrativo nº 011/2023)

Carta Credencial

Vila Nova dos Martírios/MA, 23 de junho de 2023.

À

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTORIOS – MA
Ref.: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa **RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.876.397/0001-04**, com sede na Av. Rio Branco, nº 12, CEP nº 65924-000, Vila Nova dos Martírios - MA, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. **PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA**, portador do RG nº 031155920060 e do CPF nº 042.797.043-17 é designado para representar nossa empresa no processo administrativo acima referido, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA:04279704317
317

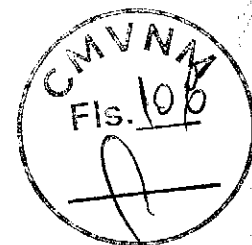
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA:04279704317
Dados: 2023.06.23 17:33:48 -03'00'

RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº **11.876.397/0001-04**

PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA

CPF nº 042.797.043-17



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
(Processo Administrativo nº 011/2023)

Carta Credencial

Vila Nova dos Martírios/MA, 23 de junho de 2023.

À
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTORIOS – MA
Ref.: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa **RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.876.397/0001-04**, com sede na Av. Rio Branco, nº 12, CEP nº 65924-000, Vila Nova dos Martírios - MA, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. JUNIOR COSTA VIEIRA, portador do RG nº 1078383992 e do CPF nº 008.593.343-09 é designado para representar nossa empresa no Processo Administrativo acima referido, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

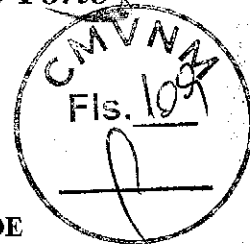
PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA:04279704317
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA:04279704317
Dados: 2023.06.23 17:34:00 -03'00'

RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº **11.876.397/0001-04**

PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA

CPF nº 042.797.043-17



**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no **Processo Administrativo nº 011/2023**, realizado pela CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTORIOS – MA, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Município de Vila Nova dos Martírios/MA, 23 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE
BARBERINO
PEREIRA:04279704317

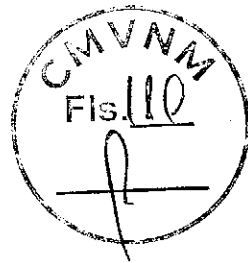
Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARBERINO
PEREIRA:04279704317
Dados: 2023.06.23 17:34:25
-03'00'

RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob nº 11.876.397/0001-04

PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA

CPF nº 042.797.043-17

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

11.876.397/0001-04

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

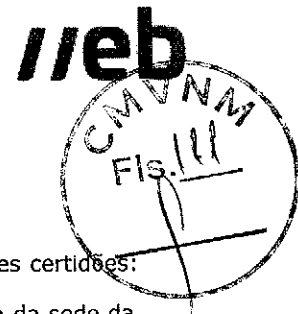
A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/06/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.2T10.DWZU.IVT3.GOWG.BZG8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Assunto: **Re: Processo Administrativo nº 011/2023 - RANCHO COMBUSTIVEIS**
De: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Para: Francierberty Mendes <gestaodeativos@cearaalimentos.com.br>
Data: 27/06/2023 09:42



Bom dia.

Após a verificação dos documentos enviados abaixo, informamos que não foram enviadas as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal, expedida pela prefeitura da sede da empresa; e
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na comarca da sede da empresa.

Com relação à proposta de preços, o valor total por extenso não corresponde ao valor total em números, sendo este último o valor correto.

Dessa forma, solicitamos a apresentação das certidões acima, bem como da proposta de preços com o valor total corrido, sem alteração do valor proposto, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de desclassificação caso não sejam apresentados.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras

Em 23/06/2023 17:58, Francierberty Mendes escreveu:

Á
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTORIOS – MA

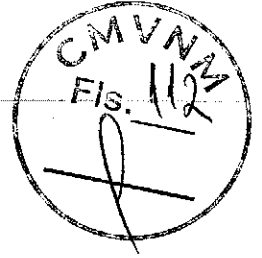
Anexo documentos para habilitação ao Processo Administrativo nº 011/2023 aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

--

Respeitosamente,
Francierberty Mendes
Gestor de Ativos



Assunto: **Re: Processo Administrativo nº 011/2023 - RANCHO COMBUSTIVEIS**
De: Francierberty Mendes <gestaodeativos@cearaalimentos.com.br>
Para: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Cc: Junior Costa Vieira <junior@cearaalimentos.com.br>
Data: 30/06/2023 17:36

web

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.pdf (~154 KB)
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal.pdf (~153 KB)
- Alvará Funcionamento 2023 - Posto 03.pdf (~468 KB)
- Certidão Negativa de Falência.pdf (~404 KB)
- ANEXOS - Processo Administrativo - Camara.pdf (~533 KB)

Boa tarde!

Anexo documentos pendentes.

Respeitosamente,



Em 27/06/2023 09:42, compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br escreveu:

Bom dia,

Após a verificação dos documentos enviados abaixo, informamos que não foram enviadas as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal, expedida pela prefeitura da sede da empresa; e
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na comarca da sede da empresa.

Com relação à proposta de preços, o valor total por extenso não corresponde ao valor total em números, sendo este último o valor correto.

Dessa forma, solicitamos a apresentação das certidões acima, bem como da proposta de preços com o valor total corrido, sem alteração do valor proposto, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de desclassificação caso não sejam apresentados.

Respeitosamente,

Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras

Em 23/06/2023 17:58, Francierberty Mendes escreveu:

À

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTORIOS - MA

Anexo documentos para habilitação ao Processo Administrativo nº 011/2023 aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

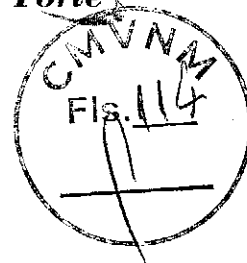
--

Respeitosamente,

Francierberty Mendes

Gestor de Ativos





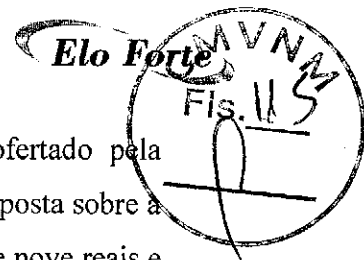
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
(Processo Administrativo nº 011/2023)

À
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTORIOS – MA
Ref.: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios

Em atendimento ao AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, Processo Administrativo nº 011/2023 em epigrafe, **RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Vila Nova dos Martírios – MA, na Av. Rio Branco, nº 12, Centro, CEP nº 65.924-000, detentora do telefone nº 99 33114000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.876.397/0001-04, com Inscrição Estadual nº 123312663, com Inscrição Municipal nº 0200, apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos combustíveis abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Valores em R\$ | | *Percentual de desconto % | Valor com desconto | |
|-----------------|--|-------|--------|----------------|--------|------------------------------|--------------------|-----------|
| | | | | Unit. | Total | | Unit. | Total |
| 01 | Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo | Litro | 4.500 | 5,89 | 26.505 | 1,00 % | 5,8311,31 | 26.239,95 |
| Valor Total R\$ | | | | 26.505 | | Valor Total R\$ com desconto | | 26.239,95 |

O percentual de desconto ofertado é 1% (um) por cento sobre o valor estimado no no Anexo I – Termo de Referência -- Processo Administrativo nº 011/2023. O desconto ofertado recairá, durante a execução do contrato, sobre o preço de bomba por litro de



combustível, praticado no dia do abastecimento, menos o desconto ofertado pela Contratada. Desta forma, com a aplicação do desconto, o valor total da proposta sobre a quantidade estimada é de R\$ **26.239,95** (vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Declaramos que no valor da proposta estão inclusos todos os custos operacionais, bem como aqueles relativos a tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Dados Bancários:

Banco Bradesco

Agencia: 460

Conta Corrente: 88957-1

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Vila Nova dos Martírios - MA, 23 de junho de 2023.

**PAULO HENRIQUE
BARBERINO**

PEREIRA:04279704317

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARBERINO
PEREIRA:04279704317
Dados: 2023.06.30 17:30:16 -03'00'

RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº11.876.397/0001-04

PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA

CPF nº 042.797.043-17



[CNPJ: 01.608.475/0001-28]
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
Av. Rio Branco, S/N
Centro - CEP: 65.924-000
[Vila Nova dos Martírios - MA]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00200/2023 IMOBILIÁRIO: ECONÔMICO: SIM

PESSOA JURÍDICA:
RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA:
AUTO POSTO RANCHO

ENDEREÇO:
AV RIO BRANCO, Nº 12, CENTRO – VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA

CNPJ: 11.876.397/0001-04


CNAE PRINCIPAL:
47.31-8-00- COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

RESTRICÇÕES:

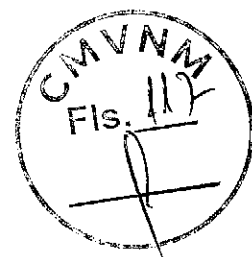
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

EMIÇÃO: 13/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023



RAFAELA SOUSA CRUZ
Chefe da Receita Municipal
Port nº: 033/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA
RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA n° 0010/2023

DATA DE EMISSÃO: 26 DE JUNHO DE 2023

VALIDADE: 26 DE SETEMBRO DE 2023

REQUERENTE: RANCHO COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº: 11.876.397/0001-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA
RECEITA MUNICIPAL
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

Certifico o requerimento da parte interessada, que de acordo com as informações prescritas pelo Órgão Fazendário desta Prefeitura, a mesma **não** possui débitos inscritos na Dívida Ativa até **26 de setembro de 2023** inclusive ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados posteriormente.

Para constar Eu **RAFAELA SOUSA CRUZ** Chefe da Receita Municipal, emiti a presente Certidão para fins de quitação de débitos.

Vila Nova dos Martírios – MA, 26 de junho de 2023.

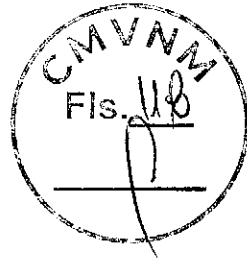
RAFAELA SOUSA CRUZ
Chefe da Receita Municipal
Port. nº. 033/2021

Avenida Rio Branco, s/n, Centro
Vila Nova dos Martírios - MA CEP: 65.924-000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA
RECEITA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS nº 0022/2023

DATA DE EMISSÃO: 26 DE JUNHO DE 2023

VALIDADE: 26 DE SETEMBRO DE 2023

REQUERENTE: RANCHO COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº: 11.876.397/0001-04

CNPJ 11.876.397/0001-04
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
Av. Rio Branco, 110
Centro - CEP: 65.924-000
Vila Nova dos Martírios - MA

Certifico o requerimento da parte interessada, que de acordo com as informações prescritas pelo Órgão Fazendário desta Prefeitura, a mesma **não** possui débitos inscritos na Dívida Ativa até **26 de setembro de 2023** inclusive ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados posteriormente.

Para constar Eu **RAFAELA SOUSA CRUZ** Chefe da Receita Municipal, emiti a presente Certidão para fins de quitação de débitos.

Vila Nova dos Martírios – MA, 26 de setembro de 2023.



RAFAELA SOUSA CRUZ
Chefe da Receita Municipal
Port nº 033/2021

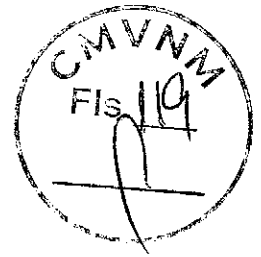
Avenida Rio Branco, s/n, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99) 3539-1502





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de São Pedro da Água Branca



CERTJUDONE-VUSPAB - 322023
Código de validação: AC165878DE

Número da guia: 23100701001541344.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico- Pje, Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, demais papéis e em nossos arquivos** a meu cargo e de acordo com as atribuições que me são conferidas por Lei, referente aos últimos dez anos até o dia 28 de junho de 2023, verifiquei que

Nada Consta

dos feitos referentes às Varas Criminais, Comércio, Fazenda Pública, Família, Execução Criminal, verifiquei também a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES** de **FALÊNCIA/CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CÍVEL, SUCESSÃO, INVENTÁRIO, INTERDIÇÃO, CURATELA, AUSÊNCIA** e **CRIMINAL** nos registros de Distribuição de Feitos Cíveis contra:

RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ sob nº 11.876.397/0001-04, com endereço à Avenida Rio Branco, nº 12, Bairro Centro, Vila Nova dos Martírios/MA, CEP: 65924-000.

CERTIFICO mais que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de São Pedro da Água Branca. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e Passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu cargo, no Fórum, "Casa da Justiça" nesta cidade de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, aos 28 de junho de 2023. Eu, Ivan Domingues da Silva Junior, Secretário Judicial do fórum, digitei, dato e assino.

IVAN DOMINGUES DA SILVA JUNIOR
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de São Pedro da Água Branca
Matrícula 205252

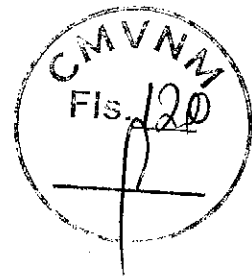


CERTJUDONE-VUSPAB - 322023 / Código: AC165878DE
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA
RECEITA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS nº 0022/2023

DATA DE EMISSÃO: 26 DE JUNHO DE 2023

VALIDADE: 26 DE SETEMBRO DE 2023

REQUERENTE: RANCHO COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº: 11.876.397/0001-04

RANCHO COMBUSTÍVEIS LTDA
RUA DEBORA, 100 - JARDIM
AV. RIBES, 100 - JARDIM
CENTRO - VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

Certifico o requerimento da parte interessada, que de acordo com as informações prescritas pelo Órgão Fazendário desta Prefeitura, a mesma **não** possui débitos inscritos na Dívida Ativa até **26 de setembro de 2023** inclusive ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados posteriormente.

Para constar Eu **RAFAELA SOUSA CRUZ** Chefe da Receita Municipal, emiti a presente Certidão para fins de quitação de débitos.

Vila Nova dos Martírios – MA, 26 de junho de 2023.

RAFAELA SOUSA CRUZ
Chefe da Receita Municipal
Port nº 033/2021

Avenida Rio Branco, s/n, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99) 3539-1502





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.876.397/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:17:34 do dia 03/07/2023 , com validade até o dia 02/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: d2iVxKUmoR5bHj4mvdhP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PEDRO JORGE SOUSA PEREIRA**

CPF/CNPJ: **355.096.193-68**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:18:55 do dia 03/07/2023 , com validade até o dia 02/08/2023.

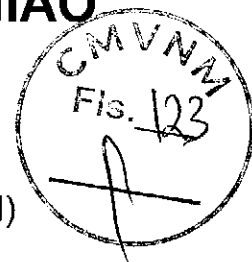
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rodz2dPhJ5WZwMdKB4PZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FLORINDA BARBERINO PEREIRA**

CPF/CNPJ: **677.944.833-87**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:30 do dia 03/07/2023 , com validade até o dia 02/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7gf39pEpfpxIVKPBdH6u

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO HENRIQUE BARBERINO PEREIRA**

CPF/CNPJ: **042.797.043-17**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:19:39 do dia 03/07/2023 , com validade até o dia 02/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8C6ygfUgnLQfXA9hNvY1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2023 09:23:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **11.876.397/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

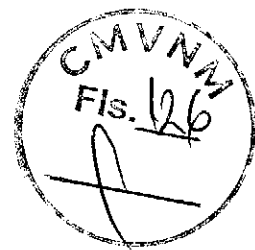
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

Processo Administrativo nº 011/2023

Vila Nova dos Martírios (MA), 03 de julho de 2023.

**Para
Assessoria Jurídica**

Solicitamos a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, nos seguintes termos:

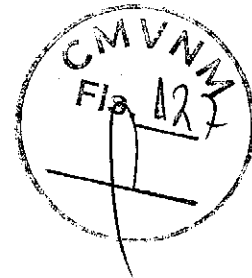
I - CONTRATADO: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA. - CNPJ 11.876.397/0001-04

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida para aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), se funda no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em função do valor.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa a ser contratada, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação nº 010/2023, publicado no Diário Oficial, apresentou proposta de preços ofertando o desconto percentual de 1% (um por cento), estando acima do desconto médio levantado na pesquisa de preços realizada, no valor total de R\$ 26.239,95 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), bem como enviou, via e-mail, toda a documentação solicitada no item 08 do Termo de Referência, conforme documentos em anexo.

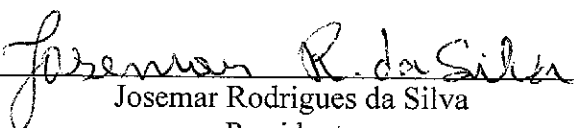


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

PARECER JURÍDICO

“CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).”

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que **“A aquisição é imprescindível pela necessidade de atender as demandas de deslocamento para fins de cumprir os serviços/atividades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios. Justifica-se a abertura do presente processo administrativo para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia”.**

Sustenta que a contratação **“se funda no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em função do valor.”**

Por fim, pugna pela contratação direta da pessoa jurídica **RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 11.876.397/0001-04, com o desconto percentual de 1% (um por cento), e valor total de R\$ 26.239,95 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Foram acostados ao feito os seguintes documentos: ofício de solicitação da demanda, pesquisa de preços, mapa de apuração de pesquisa de preços, termo de referência, minuta do contrato administrativo, certidão de dotação orçamentária, proposta de preços, documentos jurídicos e fiscais da pessoa jurídica acima citada e ofício de justificativa.

Este é o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

A princípio, a proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier.

Os serviços (que não sejam obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) e as compras, até o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

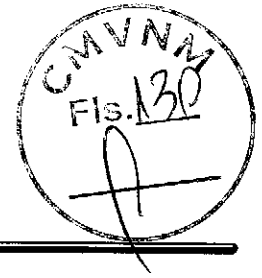
Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório.

Por outro ângulo, a Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, que está em vigor desde a data de sua publicação, ou seja, 01/04/2021, conforme disposição do artigo 194, regulamentou as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação em seu artigo 75, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...).”



Os valores dos incisos I e II acima citados foram atualizados pelo Decreto 11.317/2022. Assim, de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado de até R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), caso ultrapasse esse valor, faz-se necessária a abertura de licitação.

É importante observar que a ausência de licitação, nos casos previstos em Lei, não autoriza o Administrador a desprezar os princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Razão disso, num primeiro momento, a Administração deve verificar a existência de uma necessidade a ser atendida; diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo e definir o objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

O artigo 72 da Lei 14.133/2021 estabelece os requisitos mínimos que deverão compor os processos de contratação direta, vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

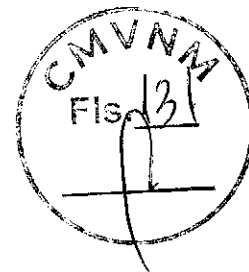
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. (...)”
(destacamos)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

No caso em tela, os documentos acostados ao processo administrativo demonstram que a contratação pretendida, no valor proposto pela empresa, se enquadra na hipótese do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021; bem como que foram cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos, inclusive com a publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial, pelo prazo de três dias úteis, conforme determina o parágrafo terceiro do artigo 75:

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

O artigo 6º, em seu inciso LII, traz a definição de sítio eletrônico oficial: “sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades”.

Dessa forma, após autorização da contratação pela autoridade competente, deverá ser dada publicidade ao ato de autorização, conforme determinação legal, devendo ser observado ainda o disposto no artigo 176, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, que trata dos municípios com até 20.000 habitantes:

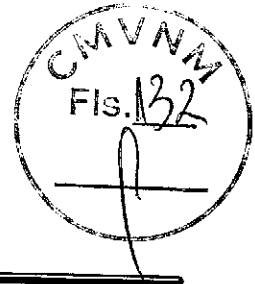
“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

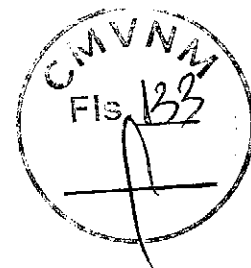
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica." (grifamos)

Isto posto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, opina-se pela contratação, por dispensa de licitação, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Este é o parecer. S.M.J.

Vila Nova dos Martírios (MA), 04 de julho de 2023.

Alexandre Woub Moreira dos Santos
Alexandre Woub Moreira dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 23.152



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Dispensa de Licitação nº 010/2023

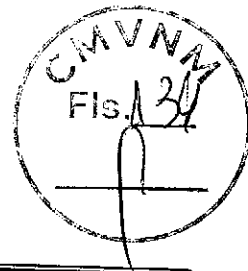
Vila Nova dos Martírios (MA), 04 de julho de 2023.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Alexandre Woub Moreira dos Santos
Alexandre Woub Moreira dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 23.152



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22



Dispensa de Licitação nº 010/2023

Vila Nova dos Martírios (MA), 04 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe para fins de autorização da contratação, cujo objeto consiste na aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida
Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

FAVORECIDO: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA. - CNPJ 11.876.397/0001-04

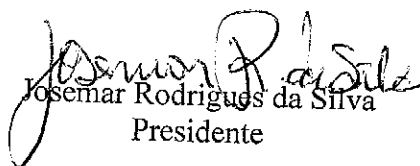
OBJETO: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

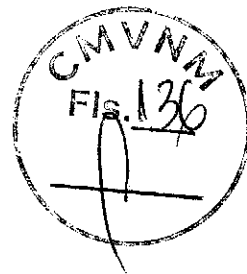
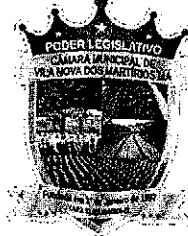
VALOR: R\$ 26.239,95 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se.

Vila Nova dos Martírios (MA), 05 de julho de 2023.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

OBJETO: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

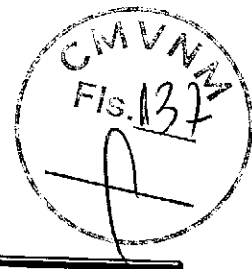
Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

Vila Nova dos Martírios (MA), 05 de julho de 2023.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

FAVORECIDO: RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 11.876.397/0001-04

OBJETO: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

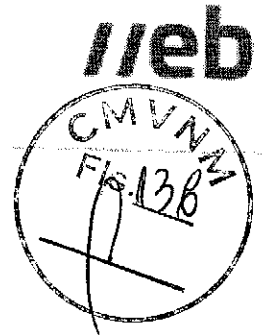
VALOR: R\$ 26.239,95 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Publique-se. Vila Nova dos Martírios (MA), 05 de julho de 2023. Josemar Rodrigues da Silva – Presidente.

06/07/2023, 09:32

Locamail :: Contrato para Assinatura

Assunto: **Contrato para Assinatura**
De: <compras@cmvitanovadosmartirios.ma.gov.br>
Para: Francierberty Mendes <gestaodeativos@cearaalimentos.com.br>
Data: 06/07/2023 09:32



- 20. Contrato Combustível.pdf (~293 KB)

Prezado Senhor Representante Legal,

Bom dia.

Segue me anexo o Contrato nº 011/2023, que tem como objeto o fornecimento combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), para assinatura do Sr. Paulo Henrique Barberino Pereira – Procurador.

O contrato pode ser assinado digitalmente, com certificado digital válido que garanta a autenticação da assinatura e enviado via e-mail; ou impresso em duas vias, rubricadas todas as páginas e assinado no local indicado, e encaminhado para o endereço constante no preâmbulo do mesmo.

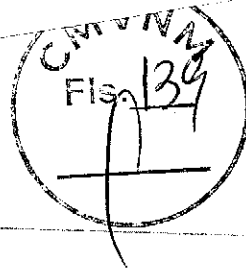
Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida

Coordenadora de Compras



web

De: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>, Junior Costa Vieira
Data: 11/07/2023 17:38

- 20. Contrato Combustível.pdf (~351 KB)

Boa tarde!

Anexo.

Respeitosamente,



Em 11/07/2023 15:08, compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto::Contrato para Assinatura
Data:06/07/2023 09:32
De:compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br
Para:Francierberty Mendes <gestaodeativos@cearaalimentos.com.br>

Prezado Senhor Representante Legal,

Bom dia.

Segue me anexo o Contrato nº 011/2023, que tem como objeto o fornecimento combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), para assinatura do Sr. Paulo Henrique Barberino Pereira – Procurador.

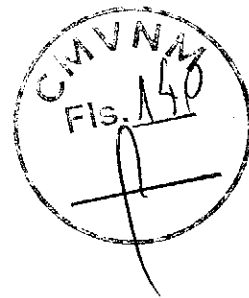
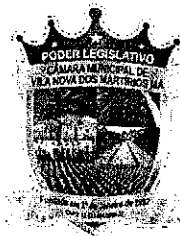
O contrato pode ser assinado digitalmente, com certificado digital válido que garanta a autenticação da assinatura e enviado via e-mail; ou impresso em duas vias, rubricadas todas as páginas e assinado no local indicado, e encaminhado para o endereço constante no preâmbulo do mesmo.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E A EMPRESA
RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco, s/n, Centro, por seu Presidente, **Josemar Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 016099452000-1 SESP-MA e do CPF nº 577.092.703-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o, de outro lado, a empresa **RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.876.397/0001-04, sediada na Avenida Rio Branco, 12, Centro, Vila Nova dos Martírios (MA), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Paulo Henrique Barberino Pereira** – Procurador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 011/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 010/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Valores em R\$ | | *Percentual de desconto % | Valor com desconto | |
|-------------------------------------|--|-------|--------|----------------|-----------|---------------------------|--------------------|-----------|
| | | | | Unit. | Total | | Unit. | Total |
| 01 | Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo | Litro | 4.500 | 5,89 | 26.505,00 | 1% | 5,83 | 26.239,95 |
| Valor Total R\$ com desconto | | | | | | | 26.239,95 | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 1.3.2. a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. a Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 26.239,95 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

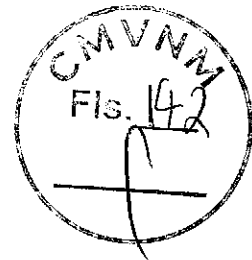
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ao Consumidor - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

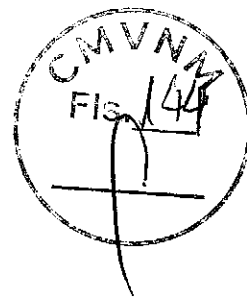
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

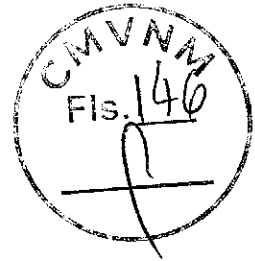
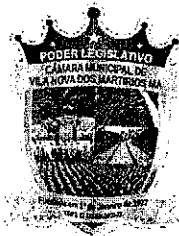
8.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

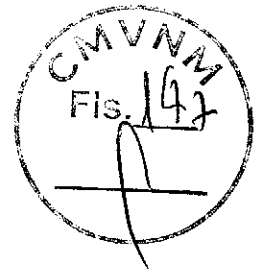
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

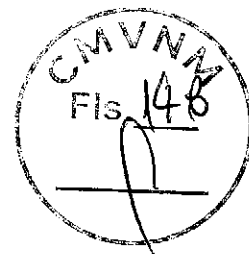
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

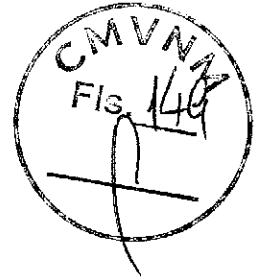
11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

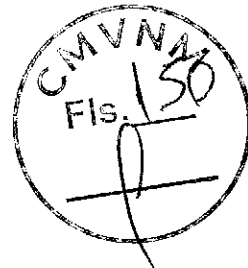
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)


16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Vila Nova dos Martírios (MA) 05 de julho de 2023.


Contratante
Josemar Rodrigues da Silva
Presidente

PAULO
HENRIQUE
BARBERINO
PEREIRA:04279704317
4317

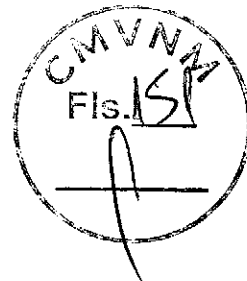
Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE BARBERINO
PEREIRA:04279704317
Dados: 2023.07.11
17:38:00 -03'00'

Contratado
Rancho Combustíveis e Serviços Ltda.
Paulo Henrique Barberino Pereira
Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

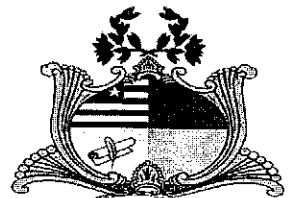


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

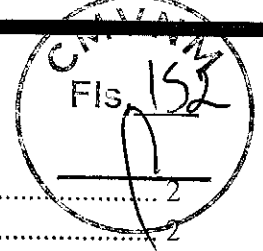
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATADA: RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 11.876.397/0001-04. OBJETO: fornecimento combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA). DATA DO CONTRATO: 05/07/2023 - VIGÊNCIA: 01 (um) ano. VALOR: R\$ 26.239,95 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30 – Material de Consumo. Josimar Rodrigues da Silva - Presidente.



Índice

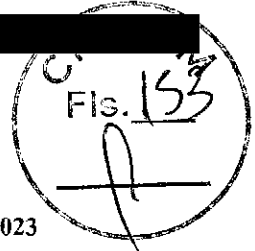


| | |
|--|---|
| GABINETE DO PRESIDÊNCIA | 2 |
| AVISOS | 2 |
| AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 | 2 |
| EXTRATOS DE CONTRATO | 2 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023. | 2 |





GABINETE DO PRESIDÊNCIA



AVISOS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 FAVORECIDO: RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 11.876.397/0001-04 OBJETO: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA). VALOR: R\$ 26.239,95 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Publique-se. Vila Nova dos Martírios (MA), 05 de julho de 2023.
Josemar Rodrigues da Silva – Presidente.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva
Código identificador: p5h4y7cpbi20230711180701

EXTRATOS DE CONTRATO

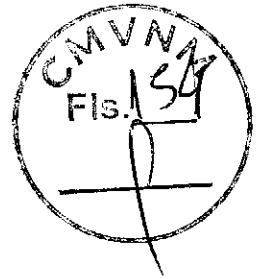
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATADA: RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 11.876.397/0001-04. OBJETO: fornecimento combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA). DATA DO CONTRATO: 05/07/2023 - VIGÊNCIA: 01 (um) ano. VALOR: R\$ 26.239,95 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30 – Material de Consumo. Josimar Rodrigues da Silva - Presidente.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva
Código identificador: x8m1pwqeno20230711180707





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios
Av. Rio Branco, S/N, Centro - Vila Nova dos Martírios
Cep: 65.924-000

Josemar Rodrigues da Silva - Josemar do Ouro
Presidente

Informações: cmvnmartirios@hotmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Vila Nova dos Martírios/OU=
Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO
DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS CAMARA
MUNIC:01623864000122
Data: 11/07/2023





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 004/2023

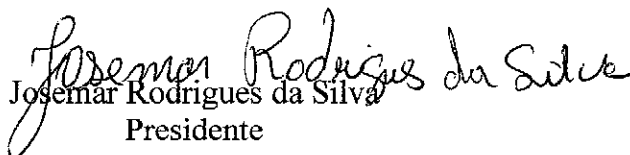
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

OBJETO: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

CONTRATADA: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA. - CNPJ 11.876.397/0001-04 – Contrato nº 011/2023

Pela presente ordem de fornecimento, autorizamos a empresa contratada a iniciar o fornecimento dos produtos objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios e a empresa supracitada.

Vila Nova dos Martírios (MA), 12 de julho de 2023.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente